

Termo de Referência 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	153046-UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	LORENA JORDONI SIMOES	10/05/2024 15:33 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23068.048388/2023-45

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de construção civil, para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia na forma de adequações de infraestrutura com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, cujos preços serão obtidos por meio de desconto a ser aplicado em tabelas referenciais de serviços aprovadas pela administração, nas edificações dos diversos Campi da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, nos termos do quadro abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO (R\$)
Lote I – Goiabeiras e Base Oceanográfica	1	Contratação continuada de serviços comuns de engenharia, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de adequações prediais, sem acréscimo de área construída na UFES, na forma estabelecida nos Relatórios de composições descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices da Construção Civil - SINAPI	Serviço	1	5.500.000,00
Lote II - Maruípe	2	Contratação continuada de serviços comuns de engenharia, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de adequações prediais, sem acréscimo de área construída na UFES, na forma estabelecida nos Relatórios de composições descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices da Construção Civil - SINAPI	Serviço	1	1.500.000,00

Lote III – Alegre	3	Contratação continuada de serviços comuns de engenharia, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de adequações prediais, sem acréscimo de área construída na UFES, na forma estabelecida nos Relatórios de composições descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices da Construção Civil - SINAPI	Serviço	1	1.500.000,00
Lote IV – São Mateus	4	Contratação continuada de serviços comuns de engenharia, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de adequações prediais, sem acréscimo de área construída na UFES, na forma estabelecida nos Relatórios de composições descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices da Construção Civil - SINAPI	Serviço	1	1.500.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 A contratação discorre de atividade meio da Administração, que deve ser executada de forma contínua exercida por empresa especializada. De acordo com o artigo 15 da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1.4 A contratação se dará em lotes, cabendo às empresas participantes do certame a indicação dos lotes de seu interesse, a ser demonstrada na Proposta de Preço, conforme planilha constante no Apêndice F.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá atender aos critérios de qualificação técnica conforme discriminados nos itens 8.35 a 8.45 deste Termo de Referência.

4.2. Os BDI's a serem adotados pela Administração serão os apresentados nos Apêndice C e Apêndice C-1.

4.2.1. A empresa deverá apresentar comprovação de opção de tributação de forma a justificar a opção escolhida na adoção do cálculo do BDI.

4.3. A empresa CONTRATADA deve ser especializada na prestação de serviços de construção civil, com capacidade técnica junto aos órgãos competentes (CREA/CAU) para a execução do objeto, incluindo os sistemas elétricos, hidráulicos e sanitários entre outros.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1. A empresa Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

4.4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.2.1 Todas as licitantes deverão cumprir os critérios e práticas de sustentabilidade previstos nas leis e normativos que tratam sobre o tema, em especial as leis: Lei nº 12.305 /2010, Lei nº 9.605/1998. Os decretos: Decreto nº 7.746/2012, o Decreto 9.178 /2017, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e a Instrução Normativa nº 01, 19/01/10.

4.4.3. Serão considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

4.4.3.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

4.4.3.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras de menor toxicidade;

4.4.3.3. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

4.4.3.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;

4.4.3.5. Utilizar substituições ou novas aquisições exclusivamente lâmpadas, painéis leds e luminárias eficientes, realizando a avaliação e implementação de intervenções energeticamente mais eficientes, como a automação da iluminação com uso de sensores de presença.

4.4.3.6. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;

4.4.3.7. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais; Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

4.4.3.8. A CONTRATANTE poderá vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

4.4.3.9. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017).

4.4.3.10. Maior eficiência na utilização de recursos naturais com água e energia;

4.4.3.11. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço.

4.5. Requisitos referente a Subcontratação

4.5.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, especificada no item de comprovação de capacidade técnica, parte integrante deste Termo de Referência;

4.5.2. A subcontratação fica limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, desde que respeitados os requisitos de qualificação técnica do profissional alocado para a execução do serviço na Universidade.

4.5.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.5.3.1. Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018;

4.5.3.2. A Contratada deverá submeter à apreciação da Contratante os documentos de regularidade fiscal e trabalhista e os atestados de capacidade técnica que demonstrem a experiência anterior da subcontratada em relação à execução de serviços similares àqueles que deverão ser por ela executados.

4.5.4. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.6. Requisitos de Garantia da contratação

4.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e demais condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7. Requisitos em relação a Vistoria

4.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, de 08:00 horas às 18:00 horas.

4.7.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. O agendamento deverá ser efetuado por e-mail enviado para:

4.7.1.2. Lotes 1 e 2 - Região Centro (Vitória e Base Oceanográfica): obras.infraestrutura@ufes.br

4.7.1.3. Lote 3 - Região Sul (Alegre): sul.infraestrutura@ufes.br;

4.7.1.4. Lote 4 – Região Norte (São Mateus): norte.infraestrutura@ufes.br.

4.7.2. O prazo de vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.7.3. Para a vistoria o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Para a correta prestação do serviço, a empresa contratada, após apresentar no certame todos os requisitos para sua habilitação, deverá disponibilizar uniformes e equipamentos de proteção individual, conforme a necessidade de cada cargo, além de obedecer às cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria dos profissionais a serem contratados.

5.2. Deverão ser obedecidos os projetos arquitetônicos e complementares, bem como as especificações e quantitativos da planilha pertinente a cada serviço demandado, conforme detalhado no item 5.3.2.

5.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço.

5.3.1.1. A depender do quantitativo de serviços solicitados numa mesma Ordem de Serviço, o fiscal poderá determinar prazos específicos para o início da execução, limitados a 30 (trinta) dias úteis.

5.3.2. Os serviços a serem executados serão discriminados e quantificados em planilha orçamentária própria, conforme modelo apresentado no Apêndice E, em conformidade aos projetos e especificações pertinentes a cada local dos serviços, sendo de responsabilidade da Fiscalização do contrato. Caberá à Contratada, de posse do referido documento, agendar com o fiscal uma vistoria ao local da execução dos serviços, de forma a esclarecer e dirimir possíveis dúvidas, antes da assinatura da ordem de serviço.

5.3.3. O levantamento de preços e custos desses serviços, terão seus referenciais com base no Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI, do estado do Espírito Santo, tendo como referência a tabela vigente na data limite para apresentação da proposta de preço.

5.3.3.1. Para os serviços e/ou insumos sem previsão na tabela SINAPI, deverão ser utilizados os critérios descritos no Item 5.17 – DA INCLUSÃO DE ITENS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Termo de Referência.

5.3.3.2. Para cálculo do valor da contratação, sobre os valores do SINAPI serão aplicados o desconto ofertado pela Contratada e o BDI da Administração.

5.3.4. As rotinas de execução, procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregados deverão estar de acordo com o Caderno de Encargos, disponível no sítio da Superintendência de Infraestrutura (<http://infraestrutura.ufes.br>).

5.3.5. Após a aprovação da planilha orçamentária de cada Ordem de Serviço, a Contratada deverá encaminhar à fiscalização e gestão do Contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, o cronograma físico financeiro para a aprovação da fiscalização, considerando os prazos máximos abaixo pré-estabelecidos:

- Ordem de serviço até R\$30.000,00 (trinta mil reais): 30 dias úteis;
- Ordem de serviço entre R\$30.000,00 (trinta mil reais) e R\$90.000,00 (noventa mil reais): 60 dias úteis;
- Ordem de serviço superior acima de R\$90.000,00 (noventa mil reais): 90 dias úteis.

5.3.6. A depender do quantitativo de serviços solicitados, o fiscal poderá determinar prazos específicos para a conclusão dos mesmos.

5.3.7. A Ordem de Serviço será emitida conforme modelo do Anexo V-A da IN 05/2017.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.4.1. Lote 1 – Região Centro

- Campus Goiabeiras - Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória - ES - CEP 29075-910; Campus Base Oceanográfica – Estrada ES-10, km 16, nº 565, Coqueiral, Aracruz – ES – CEP 29199-970

5.4.2. Lote 2 – Região Centro

- Campus Maruípe - Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória - ES - CEP 29040-090;

5.4.3. Lote 3 - Região Sul (Alegre):

- Campus Alegre - Bairro Guararema, Alegre - ES, CEP 29500-000
- Rive - ES-482, km 77 - Rive, Alegre - ES, CEP 29500-000;
- Jerônimo Monteiro - Av. Gov. Lindemberg, 316 - Centro, Jerônimo Monteiro - ES, CEP 29550-000.

5.4.4. Lote 4 - Região Norte (São Mateus):

- Campus São Mateus - BR-101, km 60 - Litorâneo, São Mateus - ES, CEP 29932-540. Mateus

5.5. Os serviços serão prestados, preferencialmente, dentro do horário comercial, devendo ser agendados previamente com a Fiscalização do Contrato. EXCEPCIONALMENTE, poderá haver necessidade de execução de serviços em horários além da jornada normal de trabalho regular (respeitando a legislação trabalhista), inclusive em horários noturnos, sábados, domingos e feriados, a depender de necessidade institucional expressa e a critério da Fiscalização.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

5.6.2. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados na realização dos serviços deverão ser de boa qualidade e estar em boas condições de uso;

5.6.3. Poderá ser solicitada a comprovação que os materiais são de primeira qualidade através do cumprimento às normas técnicas aplicáveis ao objeto ou outros documentos cabíveis;

5.6.4. Com o intuito de preservar as condições para a aquisição de suprimentos que atendam a requisitos mínimos de qualidade e desempenho, a fiscalização pode exigir a apresentação de laudos emitidos por laboratórios idôneos ou certificações que atestem que o produto ofertado é similar; que estão atendidas as normas aplicáveis; que não existem indícios de remanufaturamento, recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, manipulação ou falsificação de qualquer das partes, tanto visíveis quanto internas; e que a forma física do produto é compatível, em saliências e reentrâncias, com o original de referência;

5.6.5. A decisão de exigir ou não atestado ou laudo técnico ao Contratado, reside na discricionariedade da Administração;

5.6.6. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer material de consumo, complementar necessário à perfeita execução dos serviços, tais como: fita isolante, fita de auto fusão, fita vedarrosca, brocas, discos de corte, rebolos, escovas, pregos, tachas, parafusos, buchas, arrebites,

soldas, oxigênio, acetileno, gás, eletrodos, pincéis, rolos para pintura, trinchas, brochas, redutor, fitas adesivas, palha de aço, lã de aço, colas, grampos, lâminas de serra, velcro, lixas, graxas, lubrificantes entre outros;

5.6.7. Todas as máquinas portáteis e ferramentas manuais que se fizerem necessárias à execução dos serviços deste Termo de Referência serão fornecidas e instaladas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.6.8. As peças, acessórios, utensílios e materiais de consumo e/ou reposição para as ferramentas e máquinas, como brocas, lixas, serras, esmeril, entre outras, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- As adequações e melhorias consistem na prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos, instalações e dispositivos de rede telefônica e lógica, bem como reconstrução das partes civis afetadas ou que necessitem de adequações;
- As adequações e melhorias objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes.

5.7.1. Dos sistemas abrangidos nos serviços de adequações de infraestrutura:

5.7.1.1. Dos serviços preliminares de limpeza.

Os serviços preliminares, os de limpeza final do local dos serviços, e os de capinagem e limpeza de terreno a serem realizados nas edificações compreenderão as demolições, retiradas, remoções e desmontagens, transporte e destinação final dos resíduos sólidos.

Antes de iniciar os serviços de demolições, retiradas, remoções ou desmontagens, deverão ser adotadas todas as precauções necessárias para garantir a segurança das pessoas bem como do patrimônio da edificação, tais como: avaliar a necessidade de desativar ou desligar provisoriamente o funcionamento das redes elétrica, lógica e telefonia, rede de água fria, esgoto e águas pluviais, etc, devendo ser comunicado à Fiscalização para planejamento e autorização de eventuais paralisações dos sistemas; analisar a estabilidade dos elementos construtivos; checar se os equipamentos de proteção coletiva (EPC's) necessários estão instalados; disponibilizar para os funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI's) exigidos para a atividade; providenciar o isolamento e sinalização adequada de ambientes e locais dos serviços a serem executados; usar as ferramentas apropriadas para tal finalidade, tanto para serviços manuais como para serviços mecanizados; executar o serviço de modo cuidadoso para se preservar a integridade dos materiais que venham a ser reaproveitados e armazená-los em local apropriado.

A limpeza final do local dos serviços abrange o transporte horizontal e vertical dos entulhos e materiais de construção excedentes; a remoção cuidadosa dos vestígios de manchas, detritos e argamassas, que por ventura se depositarem no local dos serviços e o emprego cauteloso de produtos e/ou técnicas de limpeza que tenham risco potencial de danificarem os elementos construtivos e bens patrimoniais das edificações. A capinagem e limpeza de terreno abrange também a poda de árvores, o destocamento, a retirada de vegetação rasteira e raízes, dentre outros.

A retirada dos entulhos do local dos serviços acontecerá por subcontratação de empresa especializada no transporte, coleta e destinação final destes materiais. A empresa Contratada para a prestação deste serviço deve emitir Certificado de Transporte de Resíduos (CTR) ou outro documento que o substitua emitido por órgão competente. A retirada dos entulhos deverá ser realizada de acordo com a legislação ambiental vigente, devendo ser efetuada através da locação de caçambas estacionárias, dispostas em

local apropriado e autorizado pela Fiscalização do contrato, que facilite a carga e a manobra do caminhão, ou através de veículo devidamente habilitados para tal finalidade pelos órgãos ambientais competentes.

A execução desses serviços deverá atender às especificações técnicas e prescrições do memorial descritivo dos serviços, bem como às normas técnicas vigentes e legislação ambiental, para a garantia das condições necessárias de higiene e segurança do trabalho e preservação do meio ambiente, tais como:

Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e Resolução CONAMA nº 307/2002.

5.7.1.2. Serviços nos elementos construtivos em geral.

Os serviços a serem realizados nas edificações compreenderão a execução de adequações, substituições, reposicionamentos, modificações, implantações e/ou melhorias nos elementos construtivos, os quais são genericamente compostos por elementos em concreto armado não estruturais de amarração (cintas, vergas, contravergas, pilaretes de muro e platibanda, etc), lastros de pisos, alvenarias, vedações e divisórias (de madeira e de gesso acartonado), coberta (estrutura de apoio e telhamento), impermeabilizações, esquadrias (portas, janelas, grades, guarda-corpo, corrimãos, vidros e espelhos), revestimentos de paredes e pisos (chapiscos, emboços, rebocos, revestimentos cerâmicos, placas pré-moldadas, soleiras, rodapés, revestimentos de pisos e outros), forros (de gesso, de madeira, de PVC, metálicos e outros removíveis), pinturas, emassamentos e texturas, urbanização e serviços externos (alambrados/arborização, cercas e protetores), movimentação de terra (escavações, aterros e reaterros), contenções e embasamentos, pavimentação, calçadas e arruamento (pavimento intertravado, paralelepípedo e etc).

Poderão fazer parte do rol de serviços a serem realizados, a recuperação de elementos construtivos destinados a função estrutural, tais como: pilares, vigas, fundações, alvenarias, dentre outros que constituam a estrutura da edificação, desde que sejam pontuais e sejam necessários ao completo atendimento da Ordem de Serviço.

A execução desses serviços deverá atender às especificações técnicas dos materiais e peças /equipamentos utilizados, bem como às normas técnicas vigentes, para a garantia do bom desempenho dos elementos construtivos em questão.

5.7.1.3. Serviços relacionados à acessibilidade

Os serviços de acessibilidade a serem realizados nas edificações compreenderão a execução de adequações, substituições, reposicionamentos, modificações, implantações e/ou melhorias de rampas, escadas, calçadas, guarda-corpos, corrimãos e barras de apoio, portas e maçanetas, bancadas e louças sanitárias, sinalização horizontal e vertical (pinturas em piso e placas) e piso tátil.

Não farão parte do rol de serviços de acessibilidade a serem realizados, o fornecimento, a instalação ou os reparos nos equipamentos de circulação vertical, tais como elevadores e plataformas, e seus componentes.

A execução desses serviços deverá atender às especificações técnicas dos materiais e peças utilizados, bem como às normas técnicas vigentes, para a garantia das condições necessárias da acessibilidade nas edificações da UFES.

5.7.1.4. Serviços nas instalações hidráulicas

Os serviços a serem realizados nas edificações compreenderão a execução de adequações, substituições, reposicionamentos, modificações, implantações e/ou melhorias nas instalações hidráulicas de água fria já existentes, as quais são genericamente compostas por um conjunto formado por tubulações, conexões, registros, válvulas, torneiras, dispositivos, equipamentos, bombas e reservatórios,

que, por sua vez, são interconectados através de rede de alimentação predial, cavalete, sistema elevatório com sucção e recalque, sistema de reservação, redes de distribuição, barriletes, colunas, ramais e sub-ramais.

A execução desses serviços deverá atender às especificações técnicas dos materiais e peças /equipamentos utilizados, bem como às normas técnicas vigentes, para a garantia do bom desempenho e estanqueidade nas redes, segurança sanitária e potabilidade da água.

5.7.1.5. Serviços nas instalações de esgotos sanitários

Os serviços a serem realizados nas edificações compreenderão a execução de adequações, substituições, reposicionamentos, modificações, implantações e/ou melhorias nas instalações de esgotos sanitários já existentes, as quais são genericamente compostas por um conjunto formado por tubulações, conexões, caixas de inspeção, caixas de gordura, caixas coletoras, caixas sifonadas, poços de visita, peças de inspeção, ralos, sifões, válvulas de retenção, aparelhos sanitários, fossas séptica, sumidouros, filtros de tratamento, dispositivos, equipamentos e bombas de esgotamento, que, por sua vez, são interconectados através de sistema provido de coletor predial, subcoletores, tubos de queda, ramais de esgoto, ramais de descarga, barriletes de ventilação, colunas de ventilação e ramais de ventilação.

A execução desses serviços deverá atender às especificações técnicas dos materiais e peças /equipamentos utilizados, bem como às normas técnicas vigentes, para a garantia das condições necessárias de higiene, escoamento e estanqueidade nas redes, segurança sanitária e conforto dos usuários.

5.7.1.6. Serviços nas instalações de águas pluviais

Os serviços a serem realizados nas edificações compreenderão a execução de adequações, substituições, reposicionamentos, modificações, implantações e/ou melhorias nas instalações de drenagem de águas pluviais já existentes, as quais são genericamente compostas por um conjunto formado por tubulações, conexões, calhas, ralos, grelhas, caixas coletoras, dispositivos de inspeção e sarjeta, que, por sua vez, são interconectados através de sistema provido de condutores verticais e condutores horizontais.

A execução desses serviços deverá atender às especificações técnicas dos materiais e peças utilizados, bem como às normas técnicas vigentes, para a garantia das condições necessárias ao escoamento e estanqueidade nas redes, evitando alagamentos e erosão do solo.

5.7.1.7. Serviços nas instalações elétricas prediais em baixa tensão

Os serviços a serem realizados nas edificações compreenderão a execução de adequações, substituições, reposicionamentos, modificações, implantações e/ou melhorias nas instalações elétricas em baixa tensão já existentes, as quais são genericamente compostas por um conjunto formado por poste ou pontalete, centro de medição, quadros de distribuição, condutos, eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, conexões, caixas de passagem, condutores, fios, cabos, hastes de aterramento, barramentos, dispositivos de proteção, fusíveis, disjuntores termomagnéticos, dispositivos de proteção contra surtos (DPS), dispositivos diferencial residual (DR), interruptores, campainhas, minuterias, botoeiras, relês, contactores, chaves magnéticas, chaves-boia, sensores de presença, sensores fotoelétrico, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico, luminárias, lâmpadas, reatores e equipamentos, que, por sua vez, a partir do fornecimento de energia elétrica feito em corrente alternada monofásica ou trifásica, são interconectados através de ramal de entrada, alimentador principal, circuitos de distribuição, circuitos terminais, circuitos de emergência e sistema de aterramento.

Não farão parte do rol de serviços a serem realizados nas instalações elétricas, os seguintes equipamentos e seus sistemas correspondentes: transformador de média e alta tensão, cubículo blindado de média e alta tensão, banco de capacitores, elevadores, grupo gerador, no-breaks, centrais de ar-condicionado, equipamentos de ar condicionado individuais, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as

instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros, etc.

A execução desses serviços deverá atender às especificações técnicas dos materiais e peças /equipamentos utilizados, bem como às normas técnicas vigentes, para a garantia da segurança, ininterruptão e bom desempenho do sistema, evitando assim choques elétricos, curtos-circuitos, sobrecargas e aquecimentos na rede.

5.7.1.8. Serviços nas instalações de prevenção e combate a incêndio

Os serviços a serem realizados nas edificações compreenderão a execução, exclusivamente, de adequações, substituições e/ou melhorias nas instalações de prevenção e combate a incêndio. Esses serviços estarão limitados aos sistemas formados por redes de hidrantes, mangueiras, mangotinhos, caixas/abrigos para mangueiras, registros, válvulas, adaptadores, esguichos, tampões STORZ, chaves STORZ e canalizações (tubulações e conexões); conjunto de bombeamento (bombas elétricas e à combustão) e seus componentes auxiliares (pressostatos, chaves de fluxo, manômetros, tanques pneumáticos, sirenes, acionadores, etc); extintores de incêndio; portas corta-fogo para saída de emergência; sinalização de segurança contra incêndio e pânico; e iluminação autônoma de emergência.

A execução desses serviços deverá atender às especificações técnicas dos materiais e peças /equipamentos utilizados, bem como às normas técnicas vigentes, para a garantia e a proteção da vida das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente.

5.7.1.9. Serviços nas instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA.

Os serviços a serem realizados nas edificações compreenderão a execução, exclusivamente, de adequações e/ou substituições nas instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA já existentes. Esses serviços estarão limitados aos sistemas que formam a captação, descida e aterramento.

A execução desses serviços deverá atender às especificações técnicas dos materiais e peças /equipamentos utilizados, bem como às normas técnicas vigentes, para a garantia e a proteção da vida das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente.

5.7.1.10. Serviços nas instalações de rede lógica.

Os serviços a serem realizados nas edificações compreenderão a execução de adequações, substituições, reposicionamentos, modificações, implantações e/ou melhorias nas instalações de rede lógica e telefônica. Esses serviços estarão limitados à infraestrutura física das redes, em especial o poste ou pontalete, distribuidor geral, quadros de telecomunicações, blocos de conexão (BLI-10 e M10), condutos, eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, conexões, caixas de passagem, fios, cabos, cabeamentos estruturados UTP, conectores machos e fêmeas (RJ11 e RJ45), racks de parede, patch panels, tomadas telefônicas, tomadas de rede lógica (dados e voz), e demais componentes. Também fazem parte desses serviços a conectorização, a identificação e a certificação de pontos.

Não farão parte do rol de serviços a serem realizados nas instalações de rede lógica e telefônica, os seguintes equipamentos de tecnologia da informação, tais como: servidores, hubs, switches, roteadores, modems, equipamentos de equipamentos de WIFI, aparelhos telefônicos fixos, armários ou racks de piso, etc.

A execução desses serviços deverá atender às especificações técnicas dos materiais e peças /equipamentos utilizados, bem como às normas técnicas vigentes, para a garantia da segurança da informação, ininterruptão das atividades laborais e o bom desempenho do sistema.

5.7.1.11. Serviços nas instalações de ar condicionado tipo SPLIT.

Os serviços a serem realizados nas edificações compreenderão a execução de adequações, substituições, reposicionamentos, modificações, implantações e/ou melhorias nas instalações de ar

condicionado tipo SPLIT, exclusivamente do tipo parede (hi-wall) ou teto-piso. Faz parte dessas instalações toda a infraestrutura necessária para promover o funcionamento desses condicionadores de ar de forma satisfatória, a qual é formada por tubulações frigorígenas de cobre, tubos em espuma elastomérica, cabos elétricos PP de interligação, fitas plásticas, caixas polares, suportes, tubulações e conexões para drenagem, dentre outros componentes auxiliares. Incluem-se ainda os serviços de soldagem das tubulações frigorígenas (quando necessária), montagem e conexão dos aparelhos condensadores e evaporadores à rede de infraestrutura, carga de gás (quando for necessária para a instalação), testes de pressão para garantia da estanqueidade da rede, e possíveis regulagens.

Não farão parte do rol de serviços a serem realizados nas instalações de ar condicionado tipo SPLIT, o fornecimento ou o reparo de aparelhos condensadores e evaporadores, bem como de seus componentes, como: controles remotos, sensores, filtros, serpentinas, compressores, capacitores, pressostatos, válvulas de expansão, dentre outros.

A execução desses serviços deverá atender às especificações técnicas dos materiais e peças utilizados, bem como às normas técnicas vigentes, para a garantia das condições ambientais adequadas ao conforto térmico e segurança dos usuários, como também ao funcionamento dos equipamentos e sistemas instalados nos ambientes.

Os serviços de instalação de ar condicionado split poderão ser contemplados nesse contrato, desde que sejam pontuais e absolutamente necessários ao completo atendimento da Ordem de Serviço. Tendo por objetivo atender aos princípios da economicidade e vantajosidade para a administração, além de evitar possíveis atrasos, retrabalhos, e ainda, desarmonia entre diferentes empresas atuando na mesma área.

5.8. A proposta da licitante deverá contemplar todas as possibilidades descritas acima. A licitante poderá realizar visita para conhecimento dos ambientes, conforme detalhado no item 4.7.

Da formação de preços para cada serviço

5.9. Na execução do contrato, a definição do preço global de cada serviço demandado dar-se-á por meio da elaboração de planilha orçamentária estimativa com composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos descritos nas tabelas do SINAPI, com desoneração, do Estado do Espírito Santo, vigentes na data da proposta da contratada, conforme previsto no artigo 6º do Decreto nº 7983/2013.

5.10. No cálculo do preço unitário dos serviços será considerada a aplicação do desconto resultante da proposta na licitação sobre o somatório do custo do serviço constante nas tabelas referenciais do SINAPI acrescido da parcela referencial de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$Pu = (1 - D).(C + C. BDI)$$

Onde:

Pu é o preço unitário contratado a ser considerado na medição do serviço efetivamente executado (R\$);

D é o desconto proposto pelo licitante (%);

C é o custo referencial do serviço constante nas tabelas referenciais da administração (vigentes na data de elaboração do orçamento) (R\$);

BDI é a parcela referencial de Bonificação e Despesas Indiretas que incide sobre o custo referencial do serviço, definido pela Administração (%);

5.11. Os custos unitários diretos referentes à administração local, mobilização e desmobilização (considerados os diversos campi), deverão ser detalhados em composições de custos, com utilização dos serviços correspondentes existentes no próprio SINAPI. Os custos com a administração local não poderão exceder o limite máximo percentual estabelecido no Acórdão nº 2622/2013, sobre o custo direto global dos serviços.

5.12. Previamente à emissão das ordens de serviço a Fiscalização do contrato apresentará à Contratada, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, planilha orçamentária relativa a cada local dos serviços, conforme orientações contidas no item 5.3.2 deste Termo de Referência.

5.13. Ocorrida a vistoria ao local dos serviços e dirimidas possíveis dúvidas quanto aos serviços a serem executados, caberá à Contratada a apresentação do cronograma físico-financeiro, assinado por profissional habilitado, conforme prazos pré-estabelecidos no item 5.3.5, no prazo máximo de **07 dias corridos**, contados da vistoria, preferencialmente via meio eletrônico.

5.14. Na planilha orçamentária elaborada pela Gestão, serão discriminados os códigos de composições e insumos listados nas tabelas do SINAPI.

5.15. Excepcionalmente, diante da necessidade de serviços que não constem nas planilhas referenciais do SINAPI, poderá haver inclusão de novos itens, em conformidade ao descrito no **item 5.17 – DA INCLUSÃO DE ITENS NO CONTRATO**, deste Termo de Referência.

5.16. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Contratante, e que não tenham sido autorizados e aprovados pela Fiscalização, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à Contratada qualquer alegação em contrário.

Da inclusão de itens no Contrato.

5.17 Caso haja necessidade de inclusão de novos serviços não contemplados na Planilha do SINAPI, o serviço adicionado ao contrato deverá apresentar valor unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência.

5.17.1. Os preços de referência serão obtidos a partir dos seguintes custos, subsidiariamente:

5.17.1.1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

5.17.1.2. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso.

5.17.1.3. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

5.17.1.4. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

5.17.1.5. Composição de custos unitários elaborada pela Administração, utilizando os custos dos insumos de referência do SICRO ou SINAPI, na falta destes, provenientes de pesquisa de mercado;

5.17.1.6. Custos provenientes de pesquisa de mercado, para serviços cuja composição de custos unitários justificadamente não puder ser elaborada pela Administração.

5.17.2. A pesquisa de mercado indicada nos itens 5.17.1.5 e 5.17.1.6 será realizada com base na Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME 73/2020 e alterações, com aplicação de correção da variação entre o mês de cotação e o mês de referência do orçamento base, por meio da variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI.

5.17.3. O preço de referência desses serviços será calculado considerando o custo de referência e as taxas de BDI e de Leis Sociais de referência especificadas no orçamento-base da licitação, mantendo-se a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência global, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.17.4. Os itens incluídos no Contrato por meio deste método farão jus ao reajuste previsto no Contrato, juntamente com os demais itens do orçamento-base.

Dos limites da contratação

5.18. Dos limites de ordem financeira

5.18.1. Dos limites mínimos

Não será demandado pela UFES, serviço com valor do orçamento total estimativo inferior limite máximo do salário de contribuição do INSS, cujo valor vigente é de R\$ 7.786,02 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos). O limite mínimo para execução de um serviço se justifica pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, no que diz respeito aos custos diretos da logística do serviço (mobilização, desmobilização, administração local, entre outros), além dos custos indiretos com levantamentos técnicos e Fiscalização (diárias e transporte).

5.18.2. Dos limites máximos

Não será demandado pela UFES, serviço com valor do orçamento total estimativo superior a 20 (vinte) vezes o limite máximo do salário de contribuição do INSS, cujo valor vigente é de R\$ 155.720,40 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos). O limite máximo para execução de um serviço se justifica por se tratar de serviço comum de engenharia de pequeno valor, sendo assim dispensada a Contratada de inscrição de cada serviço no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme o item III do §4º do artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 2021, de 16 de abril de 2021.

5.18.3. Dos limites de ordem técnica

Não fazem parte do objeto da contratação os serviços que requererem tempo de garantia maior que o exigido neste Termo de Referência ou os serviços especializados de engenharia que exigirem acervos técnicos de profissionais de áreas específicas a exemplo das engenharias: mecânica, elétrica, eletrônica, de segurança do trabalho, da computação, dentre outras.

Assim, fica vedada a execução de todo e qualquer serviço que configure obra ou serviço especial de engenharia, quer seja por sua complexidade ou heterogeneidade.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.19. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.20. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice B.

7.1.1. Será indicada a retenção ou a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Os serviços serão aferidos pelo fiscal do contrato, quantitativamente e qualitativamente a cada medição.

7.3.2. Verificado o descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado, o fiscal do contrato determinará a adequação do pagamento de acordo com os descontos estabelecidos.

7.3.3. Para os descontos previstos no Instrumento de Medição de Resultado, através de adequação do pagamento, não será necessária a abertura de Processo Administrativo Sancionador.

7.4. A cada medição será encaminhado o Instrumento de Medição de Resultado para ciência da CONTRATADA.

7.5. Nas fiscalizações regulares e aleatórias, os fiscais ou gestores do contrato poderão encaminhar as cópias dos registros de ocorrência e do Instrumento de Medição de Resultado à CONTRATADA, para que sejam possibilitadas providências para sanar ou evitar novas ocorrências.

7.6. Após envio e ciência do Instrumento de Medição de Resultado, a CONTRATADA poderá, em até 03 (três) dias úteis, se assim desejar, apresentar recurso sobre o resultado avaliado. O recurso poderá ser deferido pelo Gestor do contrato, conforme justificativa apresentada pela CONTRATADA.

7.7. Nos casos em que houver a necessidade de refazer o serviço, devido a erro de execução ou devido a execução com qualidade inferior:

7.7.1. Glosa de 10% (dez por cento) do valor do serviço para cada ocorrência.

7.7.2. Não haverá glosa na primeira incidência.

7.7.3. Para fins de aferição, será considerado o histórico de todas as Ordens de Serviço que vierem a ser emitidas.

7.8. Os pagamentos para o custo de administração local serão proporcionais para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução do serviço, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

Do recebimento

7.9. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.9.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.9.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.10.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, conforme a seguir:

7.25.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53. De 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53. De 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE OS PREÇOS REFERENCIAIS BASEADOS NAS TABELAS DO SINAPI COM DESONERAÇÃO, REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO ESPÍRITO SANTO, DATA-BASE 01/2024.**

8.1.1. A adoção deste critério de julgamento se fundamenta nos princípios da finalidade e da razoabilidade, considerando que a presente contratação não se enquadra como de “natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica”; “que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado”; “projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística”; “contratos que resultem em receita para a administração pública”; ou “contrato de eficiência.

8.2. Não será permitida a participação de consórcios.

8.2.1. A opção pela não permissão de consórcios se fundamenta nos princípios da isonomia, da igualdade e da finalidade, considerando que, comumente, a participação de consórcio se dá a fim de ampliar a concorrência, quando circunstâncias de mercado e/ou complexidade do objeto tornam problemática a competição e, não sendo esse o caso, corre-se o risco de se reduzir o universo da disputa, criando condições de dominação do mercado, uma vez que há empresas na região com condições técnicas para participar do processo licitatório em epígrafe.

8.3. Nos termos do Art. 59 da Lei 14.133 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, bem como será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será **Empreitada por Preço Unitário**.

8.4.1. Foi escolhido o regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme orientação no Acórdão nº 1977/2013 - TCU - Plenário, e considerando que, para a contratação em questão, o objeto, por sua natureza, possui uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.5. O critério de aceitabilidade será o de desconto ofertado sobre os preços referenciais das tabelas SINAPI, conforme item 8.1 deste Termo de Referência.

8.6. O licitante que apresentar o maior desconto deverá ainda apresentar, de forma detalhada, a composição do BDI ofertado, tendo como limite máximo o percentual estipulado pela administração, conforme Apêndice C, anexo a este Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.27. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 8.35. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.36. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA OU CAU), em plena validade.
- 8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.38. Apresentação dos profissionais indicados no item 8.44.1, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, indicados na tabela 02 do item supracitado, também abaixo indicados:
- 8.38.1. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente responsáveis técnicos: **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista e Engenheiro Eletricista.**
- 8.38.2. Entendendo-se como quadro permanente, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social, a administrador ou o diretor; empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 8.38.3. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos. Ocorrendo alteração do profissional, deverá ser apresentada nova comprovação de vínculo com a licitante para a aprovação da UFES.
- 8.39. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.41. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 8.41.1. Razão social, CNPJ da empresa atestada;
- 8.41.2. Data de emissão;
- 8.41.3. Responsável pelo ateste (Razão social, CNPJ representante);
- 8.41.4. Declaração de cumprimento das obrigações contratuais.

8.42. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.42.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.42.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.43. A documentação relativa à **qualificação técnico-operacional** será restrita à:

8.43.1. Apresentação de um ou mais atestados de responsabilidade técnica pela execução de serviços, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhados das certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme discriminado adiante:

8.43.1.1. Construção, conservação, manutenção, reparação, adequação ou adaptação em edificações que abrigam instalações administrativas, cuja área seja superior à área mínima estabelecida para cada item, conforme tabela 01 a seguir:

Tabela 01 – Capacidade técnico-operacional

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL		
Lotes	Descrição dos serviços	Quantitativos mínimos (m²)
Lote I – Goiabeiras e Base Oceanográfica	Construção, conservação, manutenção, reparação, adequação ou adaptação em edificações.	1.714,00
Lote II - Maruípe	Construção, conservação, manutenção, reparação, adequação ou adaptação em edificações.	996,00
		710,00

Lote III - Alegre e Jerônimo Monteiro	Construção, conservação, manutenção, reparação, adequação ou adaptação em edificações.	
Lote IV - São Mateus	Construção, conservação, manutenção, reparação, adequação ou adaptação em edificações.	645,00
* Equivalente a aproximadamente 2% da área total dos Campi: Maruípe, Alegre e São Mateus; e 1% para o Campus Goiabeiras.		

8.43.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão ser de atividades concluídas com indicação do nome da licitante como empresa CONTRATADA e desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a execução dos serviços exigidos na habilitação.

8.43.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.43.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.44. A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional** será restrita à:

8.44.1. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância, apresentadas na Tabela 02 a seguir:

Tabela 02 – Capacidade técnico-profissional

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS EXIGIDOS	COMPROVAÇÃO
Construção, conservação, manutenção, reparação, adequação ou adaptação em edificações que comprovem a execução dos seguintes serviços: instalações hidrossanitárias, sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico, coberturas, impermeabilização, pintura, forro, iluminação, isolamento termoacústico, piso cerâmico e esquadrias.	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Simples comprovação
Conservação, manutenção, reparação, adequação ou adaptação nos seguintes sistemas/instalações: instalações elétricas de baixa tensão, redes lógicas de cabeamento estruturado, Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA).	Engenheiro Eletricista	Simples comprovação

Conforme Resolução nº 1.010/2005 o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, legalmente habilitados, com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do que disciplina o artigo 5º da Resolução nº317/86 do CONFEA, relativos à execução das obras compatíveis com o objeto da licitação - OU legislação equivalente no sistema CAU/BR.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.000.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto correspondem aos valores de cada lote.

9.1.1. O custo estimado da contratação é o descrito no Estudo Técnico Preliminar, tendo sido contabilizado com base nos valores máximos a serem destinados ao contrato de manutenção e conservação dos bens imóveis e instalações para o ano de 2024, conforme demonstrado no quadro abaixo.

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO (R\$)
Lote I – Goiabeiras e Base Oceanográfica	1	Contratação continuada de serviços comuns de engenharia, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de adequações prediais, sem acréscimo de área construída na UFES, na forma estabelecida nos Relatórios de composições descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices da Construção Civil - SINAPI	Serviço	1	5.500.000,00
Lote II - Maruípe	2	Contratação continuada de serviços comuns de engenharia, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de adequações prediais, sem acréscimo de área construída na UFES, na forma estabelecida nos Relatórios de composições descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices da Construção Civil - SINAPI	Serviço	1	1.500.000,00
	3	Contratação continuada de serviços comuns de engenharia, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de adequações prediais, sem acréscimo de área construída na UFES, na forma	Serviço	1	1.500.000,00

Lote III – Alegre		estabelecida nos Relatórios de composições descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices da Construção Civil - SINAPI			
Lote IV – São Mateus	4	Contratação continuada de serviços comuns de engenharia, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de adequações prediais, sem acréscimo de área construída na UFES, na forma estabelecida nos Relatórios de composições descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices da Construção Civil - SINAPI	Serviço	1	1.500.000,00

9.2. Os preços dos serviços serão obtidos por meio da tabela SINAPI, conforme já exposto neste Termo de Referência, respeitando o disposto no Decreto 7.983/2013. Deverão ser aplicados aos preços dos serviços o desconto ofertado na licitação e o BDI apresentado pela Administração.

9.3. Para os itens de serviços e/ou materiais sem previsão na tabela SINAPI, deverão ser seguidas as orientações descritas no item 5.17, deste Termo de Referência.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos os seguintes documentos:

- Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar;
- Apêndice B – Instrumento de Medição de Resultado;

- Apêndice B-I – Termo de Notificação;
- Apêndice C – Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) - serviços;
- Apêndice C-I – Benefícios e Despesas Indiretas (BDI – equipamentos);
- Apêndice D – Declaração de Existência de Escritório;
- Apêndice E – Modelo de Planilha Orçamentária;
- Apêndice F – Planilha editável - Proposta de Preço;
- Apêndice G – Gerenciamento de Riscos.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CLAUDIA TELLES

Membro da comissão de planejamento

ERIVELTON COSTA SOUZA

Membro da comissão de planejamento

GUILHERME MENDONCA BITTENCOURT CARVALHO

Membro da comissão de planejamento

GUSTAVO CONOPCA LIEVORE

Membro da comissão de planejamento

JAIME LUIZ VILELA SILVA

Membro da comissão de planejamento

LEONOR DA CUNHA MASTELA

Membro da comissão de planejamento

NATALIA VALADARES

Membro da comissão de planejamento

LORENA JORDONI SIMOES

Presidente da comissão de planejamento



Assinou eletronicamente em 10/05/2024 às 15:33:33.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice A - ETP293_2023.pdf (91.49 KB)
- Anexo II - Apendice B-I - Termo de Notificacao - #34574.pdf (651.41 KB)
- Anexo III - Apendice B - Instrumento de Medicao de Resultado - #34572.pdf (670.67 KB)
- Anexo IV - Apendice C - BDI_Servicos.pdf (469.88 KB)
- Anexo V - Apendice C_1_BDI_Equipamentos.pdf (463.04 KB)
- Anexo VI - Apendice D - Declaracaode existencia de escritorio - #34580.pdf (583.44 KB)
- Anexo VII - Apendice E - Modelo_Planilha Orcamentaria - #34581.pdf (497.93 KB)
- Anexo VIII - Apendice F - Planilha editavel _Proposta de preco - #34582.pdf (554.45 KB)
- Anexo IX - Apendice G - Gerenciamento de Riscos_versao_3 (1).pdf (1.19 MB)

Anexo I - Apendice A - ETP293_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 293/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23068.048388/2023-45

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal do Espírito Santo - UFES possui quatro campi universitários - em Goiabeiras e Maruípe, Vitória; e nos municípios de Alegre, no sul do Estado; e São Mateus, no norte capixaba. Conta com uma área territorial total de 13,8 milhões de metros quadrados. Sua infraestrutura física global é de 302,5 mil metros quadrados de área construída.

O tipo de uso das edificações são as atividades acadêmicas e administrativas, e mesmo que em formatos diversos, o método construtivo utilizado na maior parcela da rede é semelhante, bem como a concepção arquitetônica que contempla salas de aulas, laboratórios, estrutura administrativa, sala de professores, biblioteca, banheiros, cantina, auditório, quadra poliesportiva e outros. Portanto, ainda que os projetos arquitetônicos não sejam idênticos, as utilizações dos espaços permanecem as mesmas, e as técnicas construtivas não fogem a utilização de tecnologias já conhecidas na engenharia.

Fatores como o desgaste natural da infraestrutura da Universidade, necessidade de constante melhoria e de adaptações dos ambientes, tornam essencial a contratação de serviços no intuito de adequar e viabilizar a utilização dos espaços para as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão. Por se tratar de serviços sob demanda, a presente licitação tem como objetivo garantir a celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados. Assim, será possível atender às solicitações de serviços de engenharia para adequação nos diversos campi da UFES, conforme a necessidade, sendo vedada a utilização para execução de obras.

Os serviços a serem contratados sob demanda implica na elaboração de uma lista de materiais e serviços bem vasta e exaustiva. Assim, há o risco tanto de estimativas insuficientes quanto desnecessárias para suprir as inimagináveis necessidades de cada campus. Assim, a utilização de tabelas referenciais de preço se torna apropriada, pois abrange grande número de composições de serviços e insumos para os mais variados serviços de engenharia. Além disso, é possível ainda destacar como vantagem: evitar jogo de planilha, evita a formalização de inúmeros termos aditivos e o levantamento desnecessário de quantidades de serviços que em grande parte são meramente referenciais.

Nesse sentido, a contratação em questão é vantajosa para a Administração visto que possibilita a execução de serviços essenciais para a Universidade de forma mais rápida e eficiente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Infraestrutura	Alessandro Mattedi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A modalidade de licitação será o pregão eletrônico.

A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.

Contrato possuirá natureza continuada, terá duração inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme os termos do art.106 da lei 14.133/2021.

A empresa contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

Para a correta prestação do serviço, a empresa contratada deverá disponibilizar uniformes e equipamentos de proteção individual conforme a necessidade de cada cargo, além de obedecer às cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria dos profissionais a serem contratados.

O objeto da contratação não incide nas vedações do art. 3º do Decreto nº9.507/2018.

Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência

5. Levantamento de Mercado

Foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da UFES, e as que foram identificadas incorporadas nesta contratação em análise.

Foi observado que para a contratação dos serviços descrito acima, tanto as empresas quanto os tomadores de serviços, e em especial as entidades públicas, realizaram contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia com enfoque em adequação predial, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra nos Campi da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

A contratação será dividida em quatro lotes:

Lote I - Campus de Goiabeiras

Lote II: Campus de Maruípe

Lote III - Campus de Alegre

Lote IV - Campus de São Mateus

Na solução encontrada, a CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, convocará a CONTRATADA, sempre que necessário, para a realização de serviços comuns de engenharia. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados com o acompanhamento e orientação do encarregado da CONTRATADA.

Em função da dimensão e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, será definido prazo para a conclusão pela CONTRATANTE e seu descumprimento estará sujeito a ajuste do valor previsto, decorrente da aplicação do IMR.

A equipe de serviço será composta de trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, corretivos e/ou emergenciais. Os serviços comuns de engenharia, sob demanda, envolve basicamente as especialidades profissionais das áreas: civil, elétrica e mecânica, em todos os níveis de atuação.

Os serviços comuns de engenharia deverão contemplar a execução de serviços de pequeno porte na edificação, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, conservação, recuperação, reparação, adaptação, além de outros de natureza técnico-profissional, relacionados aos sistemas prediais das edificações da UFES.

Haverá a possibilidade de execução de serviços em horários excepcionais, para além da jornada normal de trabalho regular (respeitando a legislação trabalhista), inclusive em horários noturnos, aos sábados, domingos e feriados, a depender da necessidade institucional expressa e a critério da FISCALIZAÇÃO do contrato.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Por se tratar de serviços comuns de engenharia para os campi da UFES, o rol de serviços e materiais a serem empregados é vasto e exaustivo. Assim, foi considerada apropriada a utilização da tabela de serviços do SINAPI por abarcar grande número de composições de serviços e insumos (materiais, equipamentos e mão de obra) e, eventualmente, contratar serviços e/ou materiais diversos que não estejam contemplados no SINAPI. Nos casos em que os serviços a serem demandados não forem contemplados nas tabelas referenciais SINAPI, poderá ser adotada composição de custo correspondente de outra tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal conforme melhor detalhado no Termo de Referência.

Considerando que o modelo de licitação pretendido para a contratação dos serviços é o de maior desconto sobre a tabela referencial de preços, a estimativa foi elaborada de forma global por Campus, ou seja, não foi especificada a quantidade de cada serviço, mas sim o valor total para a execução dos serviços ao longo do período contratado.

A quantidade total estimada para o serviço, não configura responsabilidade da UFES em contratá-la integralmente, visto que a execução do serviço ocorrerá em função da necessidade da Autarquia. Desse modo, será necessário a contratação dos seguintes lotes e itens conforme descrito na tabela abaixo:

Lotes	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Lote I - Goiabeiras e Aracruz	1	Contratação continuada de serviços comuns de engenharia, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de adequações prediais, sem acréscimo de área construída na UFES, na forma estabelecida nos Relatórios de composições descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices da Construção Civil - SINAPI	serviço	1
Lote II - Maruípe	1	Contratação continuada de serviços comuns de engenharia, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de adequações prediais, sem acréscimo de área construída na UFES, na forma estabelecida nos Relatórios de composições descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices da Construção Civil - SINAPI	serviço	1
Lote III - Alegre	1	Contratação continuada de serviços comuns de engenharia, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de adequações prediais, sem acréscimo de área construída na UFES, na forma estabelecida nos Relatórios de composições descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices da Construção Civil - SINAPI	serviço	1
Lote IV - São Mateus	1	Contratação continuada de serviços comuns de engenharia, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de adequações prediais, sem acréscimo de área construída na UFES, na forma estabelecida nos Relatórios de composições descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices da Construção Civil - SINAPI	serviço	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.000.000,00

A estimativa calculada decorre do orçamento da Universidade nos últimos anos para serviços de manutenção, conservação e adequação predial nos campi da UFES.

O custo estimado total anual da contratação pretendida é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) distribuídos nos 4 campi da UFES conforme demonstrado abaixo.

Lotes	Item	Descrição	Valor Total máximo por ano
Lote I - Goiabeiras e Aracruz	1	Contratação continuada de serviços comuns de engenharia, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de adequações prediais, sem acréscimo de área construída na UFES, na forma estabelecida nos Relatórios de composições descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices da Construção Civil - SINAPI	R\$ 5.500.000,00
Lote II - Maruípe	1	Contratação continuada de serviços comuns de engenharia, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de adequações prediais, sem acréscimo de área construída na UFES, na forma estabelecida nos Relatórios de composições descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices da Construção Civil - SINAPI	R\$ 1.500.000,00
Lote III - Alegre	1	Contratação continuada de serviços comuns de engenharia, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de adequações prediais, sem acréscimo de área construída na UFES, na forma estabelecida nos Relatórios de composições descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices da Construção Civil - SINAPI	R\$ 1.500.000,00
Lote IV - São Mateus	1	Contratação continuada de serviços comuns de engenharia, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de adequações prediais, sem acréscimo de área construída na UFES, na forma estabelecida nos Relatórios de composições descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices da Construção Civil - SINAPI	R\$ 1.500.000,00
Total Geral:			R\$ 10.000.000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que os diversos sistemas existentes nos prédios implicam na necessidade técnica de soluções conjuntas que compõem o serviço como um todo e que necessitam de compatibilização entre si. A execução dos serviços deve ser realizada em conjunto para que ocorra com a melhor técnica na execução em cada campus da Universidade.

A distância geográfica entre os campi é um fator que influencia diretamente na contratação em questão, podendo até mesmo restringir a concorrência caso seja licitado em apenas um lote. Além de que em cada região podem haver particularidades das contratações que acabam por gerar preços diferenciados na prestação dos serviços. Conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/21 e §1º do art. 47 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em parcelas, caso necessário, comprovando a economicamente, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto acima encontra-se aplicável na presente demanda, sendo desejável a adoção do parcelamento do objeto em 04 (quatro) lotes, pois nos possibilita um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conforme a normativa sugere. Abaixo, segue a formação dos lotes:

- Lote 1: Campus de Goiabeiras e Base Oceanográfica
- Lote 2: Campus Maruípe
- Lote 3: Campus Alegre
- Lote 4: Campus São Mateus

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está registrada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - Plano Anual 2023, no Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 498/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, a UFES almeja alcançar os seguintes resultados:

- Atendimento de demandas de infraestrutura predial no suporte às atividades finalísticas da UFES;
- Garantir a continuidade na prestação de tais serviços;
- Alcançar maior celeridade e eficiência no atendimento de demandas;

Ademais, com os serviços de adequações e melhorias, pretende-se viabilizar a execução dos serviços essenciais para o adequado funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade.

13. Providências a serem Adotadas

Providências a serem adotadas:

- 1 - Capacitação dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização do contrato é imprescindível para acompanhamento da execução dos serviços.
- 2 -
- 3 -

14. Possíveis Impactos Ambientais

A licitante vencedora deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, visando mitigar possíveis impactos ambientais durante os processos de extração/fabricação, transporte e descarte dos efluentes e, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP no 01/2010

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os serviços objeto dessa proposta de contratação irão viabilizar a melhoria das instalações físicas da UFES, contribuindo para o alcance dos fins institucionais. A equipe de planejamento da contratação sugere que seja optado por licitar por meio de pregão eletrônico, com fundamento na Lei 14.133/2021, onde couber, pois trata-se de serviços de reforma materialmente pouco relevantes decompostos em atividades simples, típicas de intervenções isoladas que podem ser objetivamente definidas conforme especificações usuais de mercado conforme tratado no Acórdão do TCU nº 3419/2013 Plenário. Ainda, trata-se de serviço de engenharia em que a demanda pelo objeto é repetida e rotineira.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LORENA JORDONI SIMOES

Membro da comissão de contratação

JAIME LUIZ VILELA SILVA

Membro da comissão de contratação

ANA CLAUDIA TELLES

Membro da comissão de contratação

GUILHERME MENDONCA BITTENCOURT CARVALHO

Membro da comissão de contratação

ERIVELTON COSTA SOUZA

Membro da comissão de contratação

LEONOR DA CUNHA MASTELA

Membro da comissão de contratação

NATALIA VALADARES DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

GUSTAVO CONOPCA LIEVORE

Membro da comissão de contratação

**Anexo II - Apendice B-I - Termo de Notificacao -
#34574.pdf**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

APÊNDICE B-I - TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATO XX/XXXX
OBJETO: SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
LOCAL: CAMPUS
EMPRESA: XXXX

OCORRÊNCIA OBSERVADA E/OU CORREÇÃO SOLICITADA	
<p>Detalhar a ocorrência e/ou correção solicitada com base nas cláusulas contratuais, editalícias, termo de referência, da ata de registro de preços e fatores de avaliação do IMR (Instrumento de Medição de Resultado).</p> <p>Informar, por exemplo, a data de envio de empenho ou ordem de serviço ou ordem de fornecimento, data <i>final para início ou fim dos serviços ou do atendimento das obrigações assumidas</i>.</p> <p><i>No caso de multa, deve ser observada a tabela e graduação de multas ou IMR no caso de obrigações contratuais não cumpridas.</i></p>	
DATA E HORÁRIO DA OCORRÊNCIA:	XX/XX/XXXX às XX:XXh
DATA DE COMUNICAÇÃO AO PREPOSTO:	XX/XX/XXXX
DATA PREVISTA PARA REGULARIZAÇÃO DA(S) OCORRÊNCIA(S):	XX/XX/XXXX (<i>Obs.: exclui-se o dia da comunicação ao preposto e considera-se o 5º dia útil como prazo final</i>)

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE
Nome completo:
SIAPE:
Na qualidade de: <i>Conforme o caso, podendo ser preenchido pelos fiscais de contrato ou gestor de contrato.</i>
Assinatura do emitente

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome do Preposto:
Recurso/relato/razões:
Assinatura do notificado





Apêndice B-I - Termo de Notificação

Data e Hora de Criação: 09/01/2024 às 09:47:18

Documentos que originaram esse envelope:

- Apêndice B-I - Termo de Notificação.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: ec15148fe55969e259f7a9a9898ccc282786ab7d15dee767f23c5bb33a254b05

[SHA512]: 0bba8150c25d7e3f972cd6e340e8b82f28ffddf24cfdcde6016bae671d16f4973bb29e1c3e3670bf1bb7f4f918e382b9935a9a68279c069a339cd39e4e67b95

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Ana Claudia Telles (ana.telles@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 10:28:30, IP: 200.137.65.100, Geolocalização: [-20.270523, -40.305049]

[SHA256]: d83ac3961b71beb24d728c5b43050922e0e4e9c0b0b7f071511d23aeab40419c



ASSINADO - Erivelton Costa Souza (erivelton.souza@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 10:17:25, IP: 200.137.72.202, Geolocalização: [-20.761859, -41.535414]

[SHA256]: 43a30cdfb08b4c54ca68aeb30022c2b94cc7f46b53f22b60b679099d4c7ec61



ASSINADO - Guilherme Mendonca Bittencourt Carvalho (guilherme.m.carvalho@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 12:09:20, IP: 200.137.65.103

[SHA256]: b8575f00768dbc99eed4164c479c002ad3da0a30fd655e205ab6b1b0744f4979



ASSINADO - Gustavo Conopca Lievore (gustavo.lievore@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 10:37:49, IP: 200.137.72.162

[SHA256]: 87e7d05278a59bf86b3098b791d35b42d242fb8c09f64c612812b759c9781403



ASSINADO - jaime.l.silva@ufes.br

Data/Hora: 09/01/2024 - 13:12:11, IP: 200.137.65.107

[SHA256]: 5da45df0b784b05eee5cd37d6739a8e89c0804e2f972ba64607b4ea32f4a19d5



ASSINADO - Leonor Da Cunha Mastela (leonor.mastela@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 11:05:25, IP: 187.120.47.246, Geolocalização: [-21.066041, -40.836674]

[SHA256]: fafa3064de49dcfda0c5120022817f8876f28e194aa5ca83eda977821ead2841



ASSINADO - Lorena Jordoni Simões (lorena.simoes@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 10:08:48, IP: 200.137.65.106, Geolocalização: [-20.270545, -40.305048]

[SHA256]: 26196aad7da8f860938e2e5fd0bafd534151af6fa12c18f9ebdb7823bae520a6

Lorena Jordoni Simões



ASSINADO - Natalia Valadares De Oliveira (natalia.oliveira@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 09:58:39, IP: 177.98.191.153, Geolocalização: [-18.730893, -39.750687]

[SHA256]: baf16b52b05e27c636a64f36fed8423ac9c17f2f36474227e2c7adc9a46f74f4

Histórico de eventos registrados neste envelope

09/01/2024 13:12:11 - Envelope finalizado por jaime.l.silva@ufes.br, IP 200.137.65.107

09/01/2024 13:12:11 - Assinatura realizada por jaime.l.silva@ufes.br, IP 200.137.65.107

09/01/2024 13:12:05 - Envelope visualizado por jaime.l.silva@ufes.br, IP 200.137.65.107

09/01/2024 12:09:20 - Assinatura realizada por guilherme.m.carvalho@ufes.br, IP 200.137.65.103

09/01/2024 11:05:25 - Assinatura realizada por leonor.mastela@ufes.br, IP 187.120.47.246

09/01/2024 11:05:23 - Envelope visualizado por leonor.mastela@ufes.br, IP 187.120.47.246

09/01/2024 10:37:49 - Assinatura realizada por gustavo.lievore@ufes.br, IP 200.137.72.162

09/01/2024 10:37:36 - Envelope visualizado por gustavo.lievore@ufes.br, IP 200.137.72.162



Apêndice B-I - Termo de Notificação

Data e Hora de Criação: 09/01/2024 às 09:47:18

Documentos que originaram esse envelope:

- Apêndice B-I - Termo de Notificação.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: ec15148fe55969e259f7a9a9898ccc282786ab7d15dee767f23c5bb33a254b05

[SHA512]: 0bba8150c25d7e3f972cd6e340e8b82f28ffddf24cfcde6016bae671d16f4973bb29e1c3e3670bf1bb7f4f918e382b9935a9a68279c069a339cd39e4e67b95

Histórico de eventos registrados neste envelope

09/01/2024 10:28:30 - Assinatura realizada por ana.telles@ufes.br, IP 200.137.65.100
09/01/2024 10:28:18 - Envelope visualizado por ana.telles@ufes.br, IP 200.137.65.100
09/01/2024 10:17:25 - Assinatura realizada por erivelton.souza@ufes.br, IP 200.137.72.202
09/01/2024 10:17:18 - Envelope visualizado por erivelton.souza@ufes.br, IP 200.137.72.202
09/01/2024 10:08:48 - Assinatura realizada por lorena.simoese@ufes.br, IP 200.137.65.106
09/01/2024 09:58:39 - Assinatura realizada por natalia.oliveira@ufes.br, IP 177.98.191.153
09/01/2024 09:56:09 - Envelope visualizado por natalia.oliveira@ufes.br, IP 177.98.191.153
09/01/2024 09:48:27 - Envelope registrado na Blockchain por lorena.simoese@ufes.br, IP 200.137.65.106
09/01/2024 09:48:27 - Envelope encaminhado para assinaturas por lorena.simoese@ufes.br, IP 200.137.65.106
09/01/2024 09:47:19 - Envelope criado por lorena.simoese@ufes.br, IP 200.137.65.106

**Anexo III - Apendice B - Instrumento de Medicao de
Resultado - #34572.pdf**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

APÊNDICE B - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica estabelecido entre as partes o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.
- 1.3. As situações abrangidas pelo Instrumento de Medição de Resultado - IMR referem-se a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 1.4. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodológicos de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1. O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.
- 2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação (**Apêndice B-I**), relatando a ocorrência, o dia e a hora do acontecido.
- 2.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu "visto" no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.
 - 2.5.1. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.
- 2.6. Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação do serviço.
- 2.7. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Instrumento de Medição de Resultado.

Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória/ES | CEP 29.075-910
www.infraestrutura.ufes.br

p. 01/04





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

- 2.8. O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA a fatura para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.
- 2.9. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a esta os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

3. DOS INDICADORES

- 3.1. O resumo dos indicadores está disposto na planilha a seguir.
- 3.2. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela a seguir.

INDICADORES	
Item	Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas
Finalidade	Serviços comuns de engenharia, sob demanda, com fornecimento de equipamentos, materiais, ferramentas e insumos.
Meta a cumprir	Cumprir o pronto atendimento das manutenções e adequações prediais, bem como os prazos e a qualidade do serviço prestado.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados e registro de ocorrências.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará a cada ordem de serviço o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Por demanda e durante a garantia dos serviços prestados, durante toda a vigência do contrato.
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá na (%) da glosa, pelo não atingimento da meta.
Início de Vigência	Será formalizado na data de início de vigência do contrato.
Faixas de ajuste no Pagamento	- até 1 ocorrência = recebimento de 100% da fatura;
	- 2 ocorrências = recebimento de 98% da fatura;
	- 3 ocorrências = recebimento de 96% da fatura;
	- 4 ocorrências = recebimento de 94% da fatura;
	- 5 ocorrências = recebimento de 90% da fatura.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

Sanção	A existência de 6 (seis) ou mais ocorrências, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 80% da fatura.
--------	--

4. DOS FATORES DE AVALIAÇÃO

- 4.1. Os fatores de avaliação foram definidos de acordo com a qualidade na prestação de serviços, atendimento aos prazos, fornecimento de materiais e equipamentos e garantia dos serviços, conforme exposto na tabela a seguir.
- 4.2. As ocorrências produzidas no período de avaliação serão somadas para a determinação da faixa de ajuste no pagamento.

FATORES DE AVALIAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS			Nº TOTAL
		1	2	3	
QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
1.	Não dispor de profissionais qualificados para realização dos serviços.				
2.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.				
3.	Permitir ou causar danos ao patrimônio da Contratante, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.				
4.	Funcionário sem uniforme e identificação.				
5.	Funcionário sem EPI/EPC.				
ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS NOS PRAZOS					
6.	Atraso nos prazos de vistoria, entrega de documentos e início da execução dos serviços, conforme TR.				
7.	Atraso na execução dos serviços sob demanda sem motivo justificado, conforme TR.				
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
8.	Atraso e/ou inconformidade no fornecimento demateriais.				





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

9.	Não dispor do ferramental e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.				
10.	Não fornecer equipamentos de proteção individuale coletivo (EPI e EPC).				
TOTAL GERAL					





Apêndice B - Instrumento de Medição de Resultado

Data e Hora de Criação: 09/01/2024 às 09:43:33

Documentos que originaram esse envelope:

- Apêndice B - Instrumento de Medição de Resultado.pdf (Arquivo PDF) - 4 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 410a8e755aac6aefbc105f058ea51adb15de34728e2d8fbcbbc32f5e6055f748

[SHA512]: c65c6b59d43bbe6814977b594049c7793a7ece62a48875789f55762441f9771ad609902409678c26867bb537bf69b180f2cd7713eff1b3d765c21d23ca831114

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Ana Claudia Telles (ana.telles@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 10:27:36, IP: 200.137.65.100, Geolocalização: [-20.270523, -40.305049]

[SHA256]: 451b1b3b349d9e76d3d939cd4d60bfb135b38a0680d334b99ae182d468a7ec5



ASSINADO - Erivelton Costa Souza (erivelton.souza@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 10:16:44, IP: 200.137.72.202, Geolocalização: [-20.761859, -41.535414]

[SHA256]: 89ed323eafedd5023226067fa9076232dff7a95fb12affc2383ad1e0af2f998e



ASSINADO - Guilherme Mendonca Bittencourt Carvalho (guilherme.m.carvalho@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 12:08:03, IP: 200.137.65.103

[SHA256]: b7efc5f0a083f7726cfe99b9ca384783b2c4b14385f5189e69d292a11387ec2d



ASSINADO - Gustavo Conopca Lievore (gustavo.lievore@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 10:37:27, IP: 200.137.72.162

[SHA256]: 5a8683f345c1713616dd4b4a3e9ed4cdf844c8ad2df68233f39fca33c8fbbbe3c



ASSINADO - jaime.l.silva@ufes.br

Data/Hora: 09/01/2024 - 13:11:46, IP: 200.137.65.107

[SHA256]: 2bd790bf2dd299e3144bbb4af1f8baca77580b674f8a7e0f9ff35dcea41e991d



ASSINADO - Leonor Da Cunha Mastela (leonor.mastela@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 11:05:47, IP: 187.120.47.246, Geolocalização: [-21.066041, -40.836674]

[SHA256]: 212dab6c3286ff1bf4807705ecf52d4f67e0018f247d077e4baf7b3ff22adbcb



ASSINADO - Lorena Jordoni Simões (lorena.simoes@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 10:08:49, IP: 200.137.65.106, Geolocalização: [-20.270545, -40.305048]

[SHA256]: 807e35e35053f8f3e46e0a98308e736ecef992f3312a5ceca81306c3b1529ad7

Lorena Jordoni Simões



ASSINADO - Natalia Valadares De Oliveira (natalia.oliveira@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 09:58:40, IP: 177.98.191.153, Geolocalização: [-18.730893, -39.750687]

[SHA256]: 82e6831fb14e6d06427c648230819916ccec787cc94a33809507a83876505635a

Histórico de eventos registrados neste envelope

09/01/2024 13:11:46 - Envelope finalizado por jaime.l.silva@ufes.br, IP 200.137.65.107

09/01/2024 13:11:46 - Assinatura realizada por jaime.l.silva@ufes.br, IP 200.137.65.107

09/01/2024 13:11:42 - Envelope visualizado por jaime.l.silva@ufes.br, IP 200.137.65.107

09/01/2024 12:08:03 - Assinatura realizada por guilherme.m.carvalho@ufes.br, IP 200.137.65.103

09/01/2024 11:05:47 - Assinatura realizada por leonor.mastela@ufes.br, IP 187.120.47.246

09/01/2024 11:05:44 - Envelope visualizado por leonor.mastela@ufes.br, IP 187.120.47.246

09/01/2024 10:37:27 - Assinatura realizada por gustavo.lievore@ufes.br, IP 200.137.72.162

09/01/2024 10:36:14 - Envelope visualizado por gustavo.lievore@ufes.br, IP 200.137.72.162



Apêndice B - Instrumento de Medição de Resultado

Data e Hora de Criação: 09/01/2024 às 09:43:33

Documentos que originaram esse envelope:

- Apêndice B - Instrumento de Medição de Resultado.pdf (Arquivo PDF) - 4 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 410a8e755aac6aefbc105f058ea51adb15de34728e2d8fbcbbc32f5e6055f748

[SHA512]: c65c6b59d43bbe6814977b594049c7793a7ece62a48875789f55762441f9771ad609902409678c26867bb537bf69b180f2cd7713eff1b3d765c21d23ca831114

Histórico de eventos registrados neste envelope

- 09/01/2024 10:27:36 - Assinatura realizada por ana.telles@ufes.br, IP 200.137.65.100
- 09/01/2024 10:27:30 - Envelope visualizado por ana.telles@ufes.br, IP 200.137.65.100
- 09/01/2024 10:16:44 - Assinatura realizada por erivelton.souza@ufes.br, IP 200.137.72.202
- 09/01/2024 10:16:33 - Envelope visualizado por erivelton.souza@ufes.br, IP 200.137.72.202
- 09/01/2024 10:08:49 - Assinatura realizada por lorena.simoese@ufes.br, IP 200.137.65.106
- 09/01/2024 09:58:40 - Assinatura realizada por natalia.oliveira@ufes.br, IP 177.98.191.153
- 09/01/2024 09:45:08 - Envelope registrado na Blockchain por lorena.simoese@ufes.br, IP 200.137.65.106
- 09/01/2024 09:45:07 - Envelope encaminhado para assinaturas por lorena.simoese@ufes.br, IP 200.137.65.106
- 09/01/2024 09:43:35 - Envelope criado por lorena.simoese@ufes.br, IP 200.137.65.106

Anexo IV - Apendice C - BDI_Servicos.pdf



APÊNDICE C - PARÂMETROS DE REFERÊNCIA DO BDI MÁXIMO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Nos termos do art. 23, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021, ao valor estimado do objeto deverão ser acrescidos o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e os Encargos Sociais (ES) cabíveis.

1.1.1. Foram considerados os parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União, que, no Acórdão TCU nº 2.622/2013 discrimina os itens mínimos componentes do BDI: taxa de rateio da administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento.

2. BDI DE SERVIÇOS

2.1. O valor de BDI máximo para serviços definidos pela Administração foi calculado a partir das seguintes considerações:

2.1.1. Foram utilizados os parâmetros do quartil médio estabelecidos pelo Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário, considerando que os índices foram escolhidos em razão do tipo de serviços a serem prestados.

2.1.2. Tendo em vista a adoção de custos de referência DESONERADOS, foi necessário acrescentar ainda o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) da CPRB ao BDI, pois os parâmetros de percentuais de BDI do Acórdão nº 2.622/2013 não contemplam a incidência da Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), instituída pela Lei n. 12.546, de 2011.

2.2. Cálculo do BDI

2.2.1. Incidência sobre Custo

Item componente do BDI	LIMITES TCU			Valores adotados
	1º Quartil	Médio	2º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Riscos	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Seguros e Garantias Contratuais	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

2.2.2. Incidência sobre o preço de venda

Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo	Valores propostos
Despesas Tributárias				
L1: ISS	1,00%		5,00%	5,00%
L2: COFINS	3,00%		3,00%	3,00%
L3: PIS	0,65%		0,65%	0,65%
L4: CONT. PREV. S/ REC. BRUTA (LEI 12844/13-DESONERAÇÃO)				4,50%

2.2.3. Demonstrativo de cálculo do BDI com desoneração

$$\text{BDI} = \frac{((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))}{(1-L1-L2-L3-L4)} - 1 = 32,78\%$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de representativa da incidência de impostos

Assim, a taxa de BDI máxima para serviços aceita pela Administração será de: **32,78%**.

Anexo V - Apendice C_1_BDI_Equipamentos.pdf



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

APÊNDICE C – I BDI EQUIPAMENTOS

1.1. Cálculo do BDI

1.1.1. Incidência sobre Custo

Item componente do BDI	LIMITES TCU			Valores adotados
	1° Quartil	Médio	2° Quartil	
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%	3,45%
Riscos	0,56%	0,85%	0,89%	0,85%
Seguros e Garantias Contratuais	0,30%	0,48%	0,82%	0,48%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	5,11%

1.1.2. Incidência sobre o preço de venda

Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo	Valores propostos
Despesas Tributárias				
L1: ISS	1,00%		5,00%	
L2: COFINS	3,00%		3,00%	3,00%
L3: PIS	0,65%		0,65%	0,65%
L4: CONT. PREV. S/ REC. BRUTA (LEI 12844/13-DESONERAÇÃO)				4,50%

1.1.3. Demonstrativo de cálculo do BDI com desoneração

$$\text{BDI} = \frac{((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))}{(1-L1-L2-L3-L4)} - 1 = 20,93$$



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de representativa da incidência de impostos

Assim, a taxa de BDI máxima para equipamentos aceita pela Administração será de: **20,93%**.

**Anexo VI - Apendice D - Declaracaode existencia de
escritorio - #34580.pdf**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

**APÊNDICE D - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ESCRITÓRIO E/OU COMPROMISSO DE
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024

Processo Administrativo nº 23068.048388/2023-45

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço
....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para fins do Pregão
Eletrônico em epígrafe, DECLARA expressamente que em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII
da IN SLTI/MP nº 05/2017, na presente data:

- () NÃO POSSUI escritório/filial em uma das cidades onde será prestado o serviço, mas que instalará filial
na referida cidade no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato;
() POSSUI escritório em uma das cidades onde será prestado o serviço, na condição de _____
_____ (informar se matriz ou filial), localizada no seguinte endereço: (preencher com o logradouro,
número, complemento, bairro e CEP do escritório).

Declaro ainda manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato.

Cidade/UF, de de 2024.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)





Apêndice D - Declaração de existência de escritório

Data e Hora de Criação: 09/01/2024 às 10:02:47

Documentos que originaram esse envelope:

- Apêndice D - Declaração de existência de escritório.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: b67c12d5f49c300c5d5b28801c2e7460815db9a21ee875806b7a0e31292c9b25

[SHA512]: 4eece114201dd6a267e3b6e2d18269f23a90b613b4c77c821a44997b222f3465675a7883598c2d790544a8c61c7ddcc5432825c8289f223d4bc9a1b4f04b32594

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Ana Claudia Telles (ana.telles@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 10:29:27, IP: 200.137.65.100, Geolocalização: [-20.270523, -40.305049]

[SHA256]: 7cbf95609a119ced57ad0390644276e091cc5cf6f4a8b1f2ced34476c3c33bd8



ASSINADO - Erivelton Costa Souza (erivelton.souza@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 10:29:31, IP: 200.137.72.202, Geolocalização: [-20.761859, -41.535414]

[SHA256]: 2fc7a622b85993f9d88c6f2ce356d648991662df52699eb6391714238bf43534



ASSINADO - Guilherme Mendonca Bittencourt Carvalho (guilherme.m.carvalho@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 14:58:39, IP: 200.137.65.103

[SHA256]: 45cdd802893edf7e7e48b110e496f4361e04e89d19c37c5d60af2c7e5c410e



ASSINADO - Gustavo Conopca Lievore (gustavo.lievore@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 10:39:32, IP: 200.137.72.162

[SHA256]: 0cd8e7b0cf829afc964232ffd5689bd40c348fef8fff4b522047d8a25e2de6e3



ASSINADO - jaime.l.silva@ufes.br

Data/Hora: 09/01/2024 - 13:13:20, IP: 200.137.65.107

[SHA256]: d9f61801d24992736ce5e9fff05e3fc4b79cde3e7912a1bcfcb068b1e77410dc



ASSINADO - Leonor Da Cunha Mastela (leonor.mastela@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 11:04:40, IP: 187.120.47.246, Geolocalização: [-21.066041, -40.836674]

[SHA256]: 70bad1412d803c7b1a294dca40f8ede5574cab0fa02610990834c4aee22598af



ASSINADO - Lorena Jordoni Simões (lorena.simoes@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 10:08:45, IP: 200.137.65.106, Geolocalização: [-20.270545, -40.305048]

[SHA256]: 7f05a0363701af07c59bdb5ec80a186b16fbc1d6d867d52503336b8dd0537e4

Lorena Jordoni Simões



ASSINADO - Natalia Valadares De Oliveira (natalia.oliveira@ufes.br)

Data/Hora: 10/01/2024 - 09:50:13, IP: 200.137.72.162, Geolocalização: [-18.673586, -39.863138]

[SHA256]: fe6d78ea082dc208e58ef660b843c9e658c9e2e3cab1c84004d1bc1123f03279

Histórico de eventos registrados neste envelope

10/01/2024 09:50:13 - Envelope finalizado por natalia.oliveira@ufes.br, IP 200.137.72.162

10/01/2024 09:50:13 - Assinatura realizada por natalia.oliveira@ufes.br, IP 200.137.72.162

09/01/2024 14:58:39 - Assinatura realizada por guilherme.m.carvalho@ufes.br, IP 200.137.65.103

09/01/2024 13:13:20 - Assinatura realizada por jaime.l.silva@ufes.br, IP 200.137.65.107

09/01/2024 13:13:15 - Envelope visualizado por jaime.l.silva@ufes.br, IP 200.137.65.107

09/01/2024 11:04:40 - Assinatura realizada por leonor.mastela@ufes.br, IP 187.120.47.246

09/01/2024 11:04:39 - Envelope visualizado por leonor.mastela@ufes.br, IP 187.120.47.246

09/01/2024 10:39:32 - Assinatura realizada por gustavo.lievore@ufes.br, IP 200.137.72.162



Apêndice D - Declaração de existência de escritório

Data e Hora de Criação: 09/01/2024 às 10:02:47

Documentos que originaram esse envelope:

- Apêndice D - Declaração de existência de escritório.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: b67c12d5f49c300c5d5b28801c2e7460815db9a21ee875806b7a0e31292c9b25

[SHA512]: 4ecea14201dd6a267e3b6e2d18269f23a90b613b4c77c821a44997b222f3465675a7883598c2d790544a8c61c7ddcc5432825c8289f223d4bc9a1b4f04b32594

Histórico de eventos registrados neste envelope

- 09/01/2024 10:39:03 - Envelope visualizado por gustavo.lievore@ufes.br, IP 200.137.72.162
- 09/01/2024 10:29:31 - Assinatura realizada por erivelton.souza@ufes.br, IP 200.137.72.202
- 09/01/2024 10:29:27 - Assinatura realizada por ana.telles@ufes.br, IP 200.137.65.100
- 09/01/2024 10:29:25 - Envelope visualizado por erivelton.souza@ufes.br, IP 200.137.72.202
- 09/01/2024 10:29:22 - Envelope visualizado por ana.telles@ufes.br, IP 200.137.65.100
- 09/01/2024 10:08:45 - Assinatura realizada por lorena.simoese@ufes.br, IP 200.137.65.106
- 09/01/2024 10:03:51 - Envelope registrado na Blockchain por lorena.simoese@ufes.br, IP 200.137.65.106
- 09/01/2024 10:03:50 - Envelope encaminhado para assinaturas por lorena.simoese@ufes.br, IP 200.137.65.106
- 09/01/2024 10:02:47 - Envelope criado por lorena.simoese@ufes.br, IP 200.137.65.106

**Anexo VII - Apendice E - Modelo_Planilha
Orçamentaria - #34581.pdf**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

MODELO ORÇAMENTO SINTÉTICO

OBJETO: SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Leis Sociais: 86,74%

LOCAL: Departamento XX

BDI: 32,78%

Planilha: REPAROS CONSTRUTIVOS E MELHORIAS

Data Base: Outubro/2023

Desconto licitação: 10% **EXEMPLO**

Item	Fonte/Código	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário (incl. BDI)(R\$)	Preço Unitário Final com Desconto (10%)(R\$)	Preço Total Final (R\$)
01								
RETIRADAS E DEMOLIÇÕES								
0101	SINAPI - 97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento - AF 12/2017.	m³	1	39,52	52,47	47,22	47,22
0102	SINAPI - 97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento - AF 12/2017.	m²	1	6,61	8,78	7,90	7,90
0103	SINAPI - 97663	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento - AF 12/2017.	und	1	8,45	11,22	10,10	10,10
0104	SINAPI - 97633	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	1	16,29	21,63	19,47	19,47
Sub-total item 01								R\$ 84,69
02								
PAREDES E PAINÉIS								
0201	SINAPI - 93184	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1.50m de vão - AF_03/2016.	m	1	33,86	44,96	40,46	40,46
0202	SINAPI - 87504	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual - AF 06/2014.	m²	1	59,69	79,26	71,33	71,33
Sub-total item 02								R\$ 111,79
03								
ESQUADRIAS DE MADEIRA								
0301	SINAPI - 90790	Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico, folha leve ou média, 80x210cm, exclusive fechadura, fixação com preenchimento pardil de espuma expansiva - Fornecimento e instalação - AF 12/2019.	und	1	544,24	722,64	650,38	650,38
0302	SINAPI - 90831	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução do furo - Fornecimento e instalação - AF 12/2019.	und	1	94,16	125,03	112,53	112,53
Sub-total item 03								R\$ 762,91
04								
REVESTIMENTOS								
0401								
Paredes								
040101	SINAPI - 87904	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual - AF_06/2014.	m²	1	7,12	9,45	8,51	8,51
040102	SINAPI - 87531	Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m² e 10m², espessura 20mm, com execução de taliscas - AF_06/2014.	m²	1	26,49	35,17	31,65	31,65
040103	SINAPI - 87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura inteira das paredes - AF_06/2014.	m²	1	51,74	68,70	61,83	61,83
0402								
Pisos								
040201	SINAPI - 87256	Revestimento cerâmico para pisos com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60cm aplicadas em ambientes de área entre 5 e 10m² - AF_06/2014.	m²	1	69,42	92,18	82,96	82,96
Sub-total item 04								R\$ 184,95
TOTAL FINAL								R\$ 1.144,34





Apêndice E - Modelo_Planilha Orçamentária

Data e Hora de Criação: 09/01/2024 às 10:04:08

Documentos que originaram esse envelope:

- Apêndice E - Modelo_Planilha Orçamentária.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 84e93eb7bd1af19a026acde6b697c2663724b0de6863f1ff2cc8d3db39a344ec

[SHA512]: 3a2472c7c12f34e480d5bacfee2a8d09cef3adc368ad3d522cbcf8cf0e882af1b7ca07139f2f3dd95fc59bd0d361ace82a74bd7404067344bde20b00c87fcd

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Ana Claudia Telles (ana.telles@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 10:29:50, IP: 200.137.65.100, Geolocalização: [-20.270523, -40.305049]

[SHA256]: 74f5d23ec95a8b904ede4d1c0b0616f688d72a8d4d8f3502dc117ff82a1843cc



ASSINADO - Erivelton Costa Souza (erivelton.souza@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 10:30:40, IP: 200.137.72.202, Geolocalização: [-20.761859, -41.535414]

[SHA256]: a6e019141ef9ddabca33f7cb4dc01361e28c510c1b91f2c299a9ed81831dcb69



ASSINADO - Guilherme Mendonca Bittencourt Carvalho (guilherme.m.carvalho@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 14:59:04, IP: 200.137.65.103

[SHA256]: 900a26d486191fa7519ac70d72006119d09a34df5c40ee720d08a6aad4790e08



ASSINADO - Gustavo Conopca Lievore (gustavo.lievore@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 10:44:07, IP: 200.137.72.162

[SHA256]: 96e4dac612cce3c46576110efc05782583ea952d0a91762393894ae586765bab



ASSINADO - jaime.l.silva@ufes.br

Data/Hora: 09/01/2024 - 13:14:01, IP: 200.137.65.107

[SHA256]: 69cc174f310bf4ee94e3d3d00dcaed53baf209cf3e96ac3def27fb4289fee6d



ASSINADO - Leonor Da Cunha Mastela (leonor.mastela@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 11:04:26, IP: 187.120.47.246, Geolocalização: [-21.066041, -40.836674]

[SHA256]: 38c656552212003184a7820df71a42386d9ca5b4b06af8540a28b31c9fad1f05



ASSINADO - Lorena Jordoni Simões (lorena.simoes@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 10:08:44, IP: 200.137.65.106, Geolocalização: [-20.270545, -40.305048]

[SHA256]: 6bf844da6db33e30c68ae3411fa29c9854ab5a876ad0c1429a0d3dd25dfce789

Lorena Jordoni Simões



ASSINADO - Natalia Valadares De Oliveira (natalia.oliveira@ufes.br)

Data/Hora: 10/01/2024 - 09:50:12, IP: 200.137.72.162, Geolocalização: [-18.673586, -39.863138]

[SHA256]: 31e5650bf2c5a5db9f2b8cedb5d064b5adfd4345a05bad0477bb3dfef8223268

Histórico de eventos registrados neste envelope

10/01/2024 09:50:12 - Envelope finalizado por natalia.oliveira@ufes.br, IP 200.137.72.162

10/01/2024 09:50:12 - Assinatura realizada por natalia.oliveira@ufes.br, IP 200.137.72.162

09/01/2024 14:59:04 - Assinatura realizada por guilherme.m.carvalho@ufes.br, IP 200.137.65.103

09/01/2024 13:14:01 - Assinatura realizada por jaime.l.silva@ufes.br, IP 200.137.65.107

09/01/2024 13:13:58 - Envelope visualizado por jaime.l.silva@ufes.br, IP 200.137.65.107

09/01/2024 11:04:26 - Assinatura realizada por leonor.mastela@ufes.br, IP 187.120.47.246

09/01/2024 11:04:25 - Envelope visualizado por leonor.mastela@ufes.br, IP 187.120.47.246

09/01/2024 10:44:07 - Assinatura realizada por gustavo.lievore@ufes.br, IP 200.137.72.162



Apêndice E - Modelo_Planilha Orçamentária

Data e Hora de Criação: 09/01/2024 às 10:04:08

Documentos que originaram esse envelope:

- Apêndice E - Modelo_Planilha Orçamentária.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 84e93eb7bd1af19a026acde6b697c2663724b0de6863f1ff2cc8d3db39a344ec

[SHA512]: 3a2472c7c12f34e480d5bacfee2a8d09cef3adc368ad3d522cbfc8cf0e882af1b7ca07139f2f3dd95fc59bd0d361ace82a74bd7404067344bde20b00c87fdb

Histórico de eventos registrados neste envelope

- 09/01/2024 10:43:43 - Envelope visualizado por gustavo.lievore@ufes.br, IP 200.137.72.162
- 09/01/2024 10:30:40 - Assinatura realizada por erivelton.souza@ufes.br, IP 200.137.72.202
- 09/01/2024 10:30:28 - Envelope visualizado por erivelton.souza@ufes.br, IP 200.137.72.202
- 09/01/2024 10:29:50 - Assinatura realizada por ana.telles@ufes.br, IP 200.137.65.100
- 09/01/2024 10:29:40 - Envelope visualizado por ana.telles@ufes.br, IP 200.137.65.100
- 09/01/2024 10:08:44 - Assinatura realizada por lorena.simoese@ufes.br, IP 200.137.65.106
- 09/01/2024 10:05:14 - Envelope registrado na Blockchain por lorena.simoese@ufes.br, IP 200.137.65.106
- 09/01/2024 10:05:13 - Envelope encaminhado para assinaturas por lorena.simoese@ufes.br, IP 200.137.65.106
- 09/01/2024 10:04:09 - Envelope criado por lorena.simoese@ufes.br, IP 200.137.65.106

**Anexo VIII - Apendice F - Planilha editavel _Proposta
de preco - #34582.pdf**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA – EQUIPE VOLANTE, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA OS DIVERSOS CAMPI DA UFES.

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO COMPLETO:

VALOR DO BDI DA EMPRESA: XXXXX

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	Desconto ofertado	Valor com desconto
Lote I – Goiabeiras e Base Oceanográfica	1	Contratação continuada de serviços comuns de engenharia, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de adequações prediais, sem acréscimo de área construída na UFES, na forma estabelecida nos Relatórios de composições descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices da Construção Civil - SINAPI	R\$ 5.500.000,00	100,00%	R\$ 0,00
Lote II - Maruípe	2	Contratação continuada de serviços comuns de engenharia, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de adequações prediais, sem acréscimo de área construída na UFES, na forma estabelecida nos Relatórios de composições descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices da Construção Civil - SINAPI	R\$ 1.500.000,00	100,00%	R\$ 0,00
Lote III – Alegre	3	Contratação continuada de serviços comuns de engenharia, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de adequações prediais, sem acréscimo de área construída na UFES, na forma estabelecida nos Relatórios de composições descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices da Construção Civil - SINAPI	R\$ 1.500.000,00	100,00%	R\$ 0,00
Lote IV – São Mateus	4	Contratação continuada de serviços comuns de engenharia, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de adequações prediais, sem acréscimo de área construída na UFES, na forma estabelecida nos Relatórios de composições descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices da Construção Civil - SINAPI	R\$ 1.500.000,00	100,00%	R\$ 0,00





Apêndice F - Planilha editável _Proposta de preço

Data e Hora de Criação: 09/01/2024 às 10:05:30

Documentos que originaram esse envelope:

- Apêndice F - Planilha editável _Proposta de preço.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 728f99d03b83b33a4a2cf88e5e7bb71085dbc4bf557c27a9c984132d5f1d36e9

[SHA512]: a98a2e78c5afc08dabc8ccc5eca26bdaff00f4aec3830f7d3d3d116b88b7fb176b8dc8c10e8311c18abf541bc8ae42670fe03e4d666a7beec181038d338a19f0

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Ana Claudia Telles (ana.telles@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 10:30:07, IP: 200.137.65.100, Geolocalização: [-20.270523, -40.305049]

[SHA256]: 070c82099b747e1ac9668913efdc23bd9be054552de42d8e9335723fbf2b08a5



ASSINADO - Erivelton Costa Souza (erivelton.souza@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 10:31:32, IP: 200.137.72.202, Geolocalização: [-20.761859, -41.535414]

[SHA256]: e0b413e9f53e55436128b288bfa0c2ebf7b9563eebf38247d0bb06ca2d0ae84



ASSINADO - Guilherme Mendonca Bittencourt Carvalho (guilherme.m.carvalho@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 14:59:29, IP: 200.137.65.103

[SHA256]: fe99680fd305d60d5dbdea25b5dee9696557c456e2626d7a2e879db47810530



ASSINADO - Gustavo Conopca Lievore (gustavo.lievore@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 10:45:10, IP: 200.137.72.162

[SHA256]: 72d2539a47ed6b247c7593593818afea05cdfa6a311206e479ee23e916584bb9



ASSINADO - Jaime I. Silva (jaime.i.silva@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 13:14:20, IP: 200.137.65.107

[SHA256]: 19e44ede27e8b778873744769844b746793485b5984ac2eb635f50a4fbedc7f7



ASSINADO - Leonor Da Cunha Mastela (leonor.mastela@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 11:04:13, IP: 187.120.47.246, Geolocalização: [-21.066041, -40.836674]

[SHA256]: aa2d1521d5e5260b32e6bff5afc6302e30c9aec68e1f4b6882b34a943eef0be



ASSINADO - Lorena Jordoni Simões (lorena.simoes@ufes.br)

Data/Hora: 09/01/2024 - 10:08:43, IP: 200.137.65.106, Geolocalização: [-20.270545, -40.305048]

[SHA256]: fe97908a9d0dce35b7e06fa2659422b347f79e5c7339efe2adc06d4160b36903

Lorena Jordoni Simões



ASSINADO - Natalia Valadares De Oliveira (natalia.oliveira@ufes.br)

Data/Hora: 10/01/2024 - 09:50:10, IP: 200.137.72.162, Geolocalização: [-18.673586, -39.863138]

[SHA256]: c6e363dd497c7f1eae51fdd2acc30fc930bd3e9d84640a785102e642f9664e4f

Histórico de eventos registrados neste envelope

10/01/2024 09:50:10 - Envelope finalizado por natalia.oliveira@ufes.br, IP 200.137.72.162

10/01/2024 09:50:10 - Assinatura realizada por natalia.oliveira@ufes.br, IP 200.137.72.162

09/01/2024 14:59:29 - Assinatura realizada por guilherme.m.carvalho@ufes.br, IP 200.137.65.103

09/01/2024 13:14:20 - Assinatura realizada por jaime.i.silva@ufes.br, IP 200.137.65.107

09/01/2024 13:14:16 - Envelope visualizado por jaime.i.silva@ufes.br, IP 200.137.65.107

09/01/2024 11:04:13 - Assinatura realizada por leonor.mastela@ufes.br, IP 187.120.47.246

09/01/2024 11:04:11 - Envelope visualizado por leonor.mastela@ufes.br, IP 187.120.47.246

09/01/2024 10:45:10 - Assinatura realizada por gustavo.lievore@ufes.br, IP 200.137.72.162



Apêndice F - Planilha editável _Proposta de preço

Data e Hora de Criação: 09/01/2024 às 10:05:30

Documentos que originaram esse envelope:

- Apêndice F - Planilha editável _Proposta de preço.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 728f99d03b83b33a4a2cf88e5e7bb71085dbc4bf557c27a9c984132d5f1d36e9

[SHA512]: a98a2e78c5afc08dabc8ccc5eca26bdaff00f4aec3830f7d3d3d116b88b7fb176b8dc8c10e8311c18abf541bc8ae42670fe03e4d666a7beec181038d338a19f0

Histórico de eventos registrados neste envelope

09/01/2024 10:44:15 - Envelope visualizado por gustavo.lievore@ufes.br, IP 200.137.72.162
09/01/2024 10:31:32 - Assinatura realizada por erivelton.souza@ufes.br, IP 200.137.72.202
09/01/2024 10:31:26 - Envelope visualizado por erivelton.souza@ufes.br, IP 200.137.72.202
09/01/2024 10:30:07 - Assinatura realizada por ana.telles@ufes.br, IP 200.137.65.100
09/01/2024 10:30:01 - Envelope visualizado por ana.telles@ufes.br, IP 200.137.65.100
09/01/2024 10:08:43 - Assinatura realizada por lorena.simoes@ufes.br, IP 200.137.65.106
09/01/2024 10:06:40 - Envelope registrado na Blockchain por lorena.simoes@ufes.br, IP 200.137.65.106
09/01/2024 10:06:39 - Envelope encaminhado para assinaturas por lorena.simoes@ufes.br, IP 200.137.65.106
09/01/2024 10:05:31 - Envelope criado por lorena.simoes@ufes.br, IP 200.137.65.106

**Anexo IX - Apendice G - Gerenciamento de
Riscos_versao_3 (1).pdf**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como todo procedimento licitatório, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação.

Atendendo ao disposto no art. 25, parágrafo único, da Instrução Normativa 05/2017, foram identificados 15 riscos que podem comprometer os objetivos pretendidos no processo de contratação de empresa de construção civil, para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia na forma de **adequações de infraestrutura** com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas fases interna, de seleção de empresa executora e gestão contratual.

A resposta padrão aos riscos foi mitigar/reduzir por controle preventivo, conforme classificação do Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Entre as dificuldades encontradas está a determinação dos responsáveis por responder a determinados riscos devido ao desconhecimento dos limites de atuação das diversas unidades administrativas que se relacionam ao objeto de risco.

Portanto, cabe, a nível superior, a revisão e determinação dos agentes responsáveis pelas medidas preventivas e de contingência sugeridas e a avaliação da possibilidade de implementação uma vez que a IN 01 de 2016, art. 16, parágrafo único determina que “Os gestores são os responsáveis pela avaliação dos riscos no âmbito das unidades, processos e atividades que lhes são afetos. A alta administração deve avaliar os riscos no âmbito da organização, desenvolvendo uma visão de riscos de forma consolidada”.

Entende-se por ação preventiva ações a serem tomadas com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos mesmos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

Fase: Planejamento da contratação

Risco 01 – Erros e omissões por parte dos diversos atores envolvidos na execução do processo de contratação (planejamento da contratação e seleção do fornecedor)			
Causa			
Contratação conduzida sem estabelecimento de processo de trabalho padronizado			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Obtenção de contrato com baixa qualidade ou não finalização do processo de contratação			
Ação Preventiva		Responsável	
Elaborar e manter atualizado o Manual de Processos Administrativos em relação aos processos ligados às licitações e contratos		Superintendência de Infraestrutura	
Promover a capacitação dos atores envolvidos		Superintendência de Infraestrutura.	
Ação de Contingência		Responsável	
Elaborar instrumentos de controle que permitam a manutenção do contrato sem prejuízos ao erário		Equipe de gestão e fiscalização contratual/ Equipe de Planejamento da Contratação	
Cancelar o contrato e realizar nova solicitação de demanda		Equipe de gestão e fiscalização contratual/ Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 02 – Especificações incompletas ou indevidamente restritivas			
Causa			
Responsáveis pelo planejamento da contratação não detêm as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Comprometimento do alcance do objeto licitado			
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar/solicitar capacitação de servidores na elaboração de planejamento de contratações de serviços terceirizados de engenharia		Superintendência de Infraestrutura	
Mapeamento das competências, habilidades e atitudes		Superintendência de Infraestrutura	
Ação de Contingência		Responsável	
Elaborar instrumentos de controle que permitam a manutenção do contrato sem prejuízos ao erário		Equipe de gestão e fiscalização contratual/ Equipe de Planejamento da Contratação	
Rescindir o contrato e realizar nova solicitação de demanda		Equipe de gestão e fiscalização contratual/ Equipe de Planejamento da Contratação	





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

Risco 03 – Termo de Referência cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou contratação sem mecanismos adequados para gestão contratual			
Causa			
Termo de Referência incompleto ou inconsistente.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Oneração dos gastos públicos. Ineficiência dos serviços prestados			
Ação Preventiva		Responsável	
Compor equipe multidisciplinar para o planejamento da contratação		Superintendente de Infraestrutura	
Operacionalizar o funcionamento da Equipe de Trabalho		Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Elaborar instrumentos de controle que permitam a manutenção do contrato sem prejuízos ao erário		Equipe de gestão e fiscalização contratual/ Equipe de Planejamento da Contratação	
Rescindir o contrato e realizar nova solicitação de demanda		Equipe de gestão e fiscalização contratual/ Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 04 – Contratações desalinhadas aos requisitos previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010			
Causa			
Falta de definição de requisitos de sustentabilidade nas contratações			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Desperdício de recursos públicos e danos ambientais			
Ação Preventiva		Responsável	
Operacionalizar o funcionamento da Equipe de Trabalho		Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação	
Inserir no Edital as informações do Art. 6º da IN 01/2010		Diretoria de Contratações de Obras e Serviços/Proad	
Ação de Contingência		Responsável	
Elaborar instrumentos de controle que permitam a manutenção do contrato sem prejuízos ao erário		Equipe de gestão e fiscalização contratual/ Equipe de Planejamento da Contratação	
Rescindir o contrato e realizar nova solicitação de demanda		Equipe de gestão e fiscalização contratual/ Equipe de Planejamento da Contratação	





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

Risco 05 – Especificação insuficiente para os serviços			
Causa			
Falta de definição das especificações			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
Entrega do objeto da contratação fora das condições ideais			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão da especificação técnica dos serviços por equipe multidisciplinar		Equipe de elaboração do projeto, especificação dos serviços e orçamento	
Ação de Contingência		Responsável	
Avaliar o grau de insuficiência e verificar a viabilidade de rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório		Equipe de gestão e fiscalização contratual/ Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 06 – Continuidade de licitação com vícios de legalidade			
Causa			
Parecer jurídico não conclusivo (sem a explícita aprovação ou rejeição das minutas examinadas)			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Não contratação (e.g., por atuação dos órgãos de controle ou do poder judiciário) ou futura responsabilização dos agentes envolvidos			
Ação Preventiva		Responsável	
Aperfeiçoar o método de indicação de ressalvas em análise jurídica de procedimento licitatório		Assessor Jurídico-Administrativo	
Ação de Contingência		Responsável	
Cancelamento de contrato e realizar nova solicitação de demanda		Equipe de gestão e fiscalização contratual/ Equipe de Planejamento da Contratação	





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

Fase: Seleção de fornecedor

Risco 07 – Aceitação ou recusa de propostas em desacordo com o edital			
Causa			
Responsável pela seleção do fornecedor (tipicamente o pregoeiro) não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g. conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados)			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
Contratação do objeto que não atende à necessidade que originou a contratação ou interrupção do processo de contratação (e.g. mandado de segurança no poder judiciário, determinação de órgãos de controle)			
Ação Preventiva		Responsável	
Reavaliar a formação das equipes de apoio ao pregão eletrônico, fazendo constar sempre um representante de unidade técnica		Diretoria de Contratação de Obras e Serviços	
Ação de Contingência		Responsável	
Verificar a possibilidade de sanar as inconsistências para manutenção do contrato sem prejuízos ao erário		Equipe de gestão e fiscalização contratual/ Equipe de Planejamento da Contratação	
Não sendo possível sanar as inconsistências, proceder à rescisão do contrato de modo a viabilizar nova contratação.		Equipe de gestão e fiscalização contratual/ Equipe de Planejamento da Contratação	

Fase: Gestão e fiscalização de contratos

Risco 08 – Não haver recursos financeiros para eventuais aditivos			
Causa			
Falta de disponibilidade orçamentária na fonte			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Impossibilidade de atender plenamente às necessidades técnicas legais.			
Ação Preventiva		Responsável	
Informar a Administração Superior a necessidade de ajuste de projeto e/ou planilha e o respectivo aditivo contratual, de forma a adequar o objeto ao interesse público.		Equipe de gestão e fiscalização contratual/ Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual		Proplan	





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

Risco 09 – Fiscalização sobre aspectos sobre os quais não se detém competência			
Causa			
Os atores que devem atuar na fase de gestão do contrato pela Administração (e.g. gestor, fiscal setorial, fiscal técnico, fiscal administrativo) não possuem as competências necessárias para tal			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
Não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências			
Ação Preventiva		Responsável	
Avaliar a efetividade e aperfeiçoar os procedimentos adotados pela fiscalização de serviços terceirizados		Superintendência de Infraestrutura	
Indicar servidores capacitados para realizar a fiscalização da contratação		Superintendência de Infraestrutura	
Realizar/solicitar capacitação de servidores na fiscalização de contratações de serviços terceirizados de engenharia		Superintendência de Infraestrutura	
Ação de Contingência		Responsável	
Elaborar instrumentos de controle que permitam a manutenção do contrato sem prejuízos ao erário		Equipe de gestão e fiscalização contratual	
Analisar a viabilidade de alteração do agente gestor/fiscalizador		Superintendência de Infraestrutura	

Risco 10 – Divergências com a contratada sobre critérios de medição			
Causa			
Método subjetivo (ou ausência de método) para quantificar os serviços			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Pagamento em desacordo com o executado			
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar/solicitar capacitação de servidores na elaboração de planejamento de contratações de serviços terceirizados de engenharia		Superintendência de Infraestrutura	
Redação de documento específico contendo critérios de medição objetivos dos serviços a serem executados		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Proceder à elaboração de memorial de cálculo a fim de evidenciar as origens dos quantitativos.		Equipe de gestão e fiscalização contratual	





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

Risco 11 – Fiscalização inadequada dos aspectos sob sua responsabilidade			
Causa			
Ator designado pela Administração para atuar na fase de gestão do contrato (e.g. gestor, fiscais) não possui tempo suficiente para desempenhar suas atividades			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências			
Ação Preventiva		Responsável	
Avaliar a efetividade e aperfeiçoar os procedimentos adotados pela fiscalização de serviços terceirizados		Superintendência de Infraestrutura	
Realizar/solicitar capacitação de servidores na elaboração de planejamento de contratações de serviços terceirizados de engenharia		Superintendência de Infraestrutura	
Ação de Contingência		Responsável	
Elaborar instrumentos de controle que permitam a manutenção do contrato sem prejuízos ao erário		Equipe de gestão e fiscalização contratual	
Analisar a viabilidade de alteração do agente gestor/fiscalizador.		Superintendência de Infraestrutura	

Risco 12 – Execução do serviço em desacordo com o especificado/projeto			
Causa			
Falha na execução do serviço e na execução do contrato			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais, atraso na conclusão do objeto e retrabalho			
Ação Preventiva		Responsável	
Especificação clara e precisa da forma de execução, dimensões e materiais empregados		Equipe de elaboração do projeto, especificação dos serviços e orçamento	
Acompanhamento rigoroso da execução dos serviços		Equipe de gestão e fiscalização contratual	
Ação de Contingência		Responsável	
Consultar a equipe de elaboração do projeto, especificação dos serviços e orçamento, para melhor entendimento		Equipe de gestão e fiscalização contratual	
Recusa do produto/serviço e exigência da contratada de entrega de serviço que atenda à especificação		Equipe de gestão e fiscalização contratual	





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

Risco 13 – Rescisão antecipada da contratação			
Causa			
Diversos			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Não entrega do objeto e geração de despesas com custo improdutivo para a universidade			
Ação Preventiva		Responsável	
Especificação clara e precisa das sanções cabíveis em caso de rescisão contratual		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Aplicação das sanções previstas em caso de rescisão contratual		Equipe de gestão e fiscalização contratual	

Risco 14 – Ausência temporária de fiscalização			
Causa			
Férias, licenças e demais afastamentos legais do Fiscal do Contrato			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
Serviços executados em desacordo com as especificações; atraso na entrega dos serviços			
Ação Preventiva		Responsável	
Designação de um fiscal adjunto para suprir possíveis ausências do titular.		Superintendência de Infraestrutura	
Ação de Contingência		Responsável	
Apostilamento emergencial de novo Fiscal do Contrato		Superintendência de Infraestrutura	





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

Risco 15 – Não observar o restrito rol de serviços permitidos no contrato	
Causa	
Falha ao permitir e/ou designar a execução de serviços que fogem ao escopo da contratação.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano	
Descumprimento contratual, conduzindo a geração de despesas desnecessárias.	
Ação Preventiva	Responsável
Elaboração criteriosa da planilha orçamentária pertinente a cada ordem de serviços.	Equipe de gestão e fiscalização contratual
Acompanhamento rigoroso da execução dos serviços.	Equipe de gestão e fiscalização contratual
Ação de Contingência	Responsável
Imediata ordem de paralisação dos referidos serviços, tão logo identificada a falha.	Equipe de gestão e fiscalização contratual





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA		RISCO 07 RISCO 09 RISCO 12 RISCO 14	RISCO 02 RISCO 06 RISCO 08 RISCO 10 RISCO 13 RISCO 15
	BAIXA		RISCO 05	RISCO 01 RISCO 03 RISCO 04 RISCO 11
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		IMPACTO DO RISCO		





Apêndice G - Gerenciamento de Riscos_versao_3

Data e Hora de Criação: 19/02/2024 às 10:48:34

Documentos que originaram esse envelope:

- Apêndice G - Gerenciamento de Riscos_versao_3.pdf (Arquivo PDF) - 10 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 7f510854c38affbf8dfe9d2c27b082af46334b6b9afed148322c676ca05fc667

[SHA512]: 8f655ec2f8bd7aa1c4e681b261122477271cc8dda5eb807b8ba1e4db65b865a469746ea98881c89dc3c8626f19ab3e448813f89fab885377601dc6f35a5a3945

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Ana Claudia Telles (ana.telles@ufes.br)

Data/Hora: 19/02/2024 - 10:54:58, IP: 200.137.65.109, Geolocalização: [-20.270525, -40.305037]

[SHA256]: 71480dad06b8ebca7aa96985c4cca39aca0446046fe1afdc5df6cb00655b395



ASSINADO - Erivelton Costa Souza (erivelton.souza@ufes.br)

Data/Hora: 19/02/2024 - 14:30:38, IP: 200.137.72.202, Geolocalização: [-20.761849, -41.535431]

[SHA256]: d6696acc2129212a6911179a5709a26dc6447259a082b1ba3a3ef009d198a6ba



ASSINADO - Guilherme Mendonca Bittencourt Carvalho (guilherme.m.carvalho@ufes.br)

Data/Hora: 19/02/2024 - 10:55:52, IP: 200.137.65.107, Geolocalização: [-20.278859, -40.303109]

[SHA256]: 3e30b53c5a9fee6626254955de4613adb3d4d0df13d3eff481622a1a75d6011a



ASSINADO - Gustavo Conopca Lievore (gustavo.lievore@ufes.br)

Data/Hora: 19/02/2024 - 10:57:45, IP: 200.137.72.162

[SHA256]: b1758d9ecbd2368d91a10cd25f67a0b6084df7c754bade3c6d9531e308e70409



ASSINADO - jaime.l.silva@ufes.br

Data/Hora: 20/02/2024 - 10:43:00, IP: 200.137.65.109

[SHA256]: c8d0ed03f4a35a27bd41aa3c36f76479bdd8dff4839f0be03eebf16bb40c4270



ASSINADO - Leonor Da Cunha Mastela (leonor.mastela@ufes.br)

Data/Hora: 19/02/2024 - 10:52:56, IP: 200.137.72.202, Geolocalização: [-20.761842, -41.535431]

[SHA256]: dcbb0e813f766f448061d2969842f8355fbbcf6b86835e2c5dacdb364f3d351f



ASSINADO - Lorena Jordoni Simões (lorena.simoes@ufes.br)

Data/Hora: 19/02/2024 - 10:54:44, IP: 200.137.65.109, Geolocalização: [-20.270535, -40.305045]

[SHA256]: 593a06662fe90b6d972dc009aca3ae2220c4e6d78ae72bdc81c9059a67381891

Lorena Jordoni Simões



ASSINADO - Natália Valadares (natalia.valadares@ufes.br)

Data/Hora: 21/02/2024 - 09:41:36, IP: 177.98.191.51, Geolocalização: [-18.730882, -39.750678]

[SHA256]: 4b9776a802b2f8948aee4ec1a6cee2c19da5449e4e340d2bab5595d05273da9a

Histórico de eventos registrados neste envelope

21/02/2024 09:41:36 - Envelope finalizado por natalia.valadares@ufes.br, IP 177.98.191.51
21/02/2024 09:41:36 - Assinatura realizada por natalia.valadares@ufes.br, IP 177.98.191.51
20/02/2024 10:43:00 - Assinatura realizada por jaime.l.silva@ufes.br, IP 200.137.65.109
20/02/2024 10:41:42 - Envelope visualizado por jaime.l.silva@ufes.br, IP 200.137.65.109
19/02/2024 14:30:38 - Assinatura realizada por erivelton.souza@ufes.br, IP 200.137.72.202
19/02/2024 14:30:33 - Envelope visualizado por erivelton.souza@ufes.br, IP 200.137.72.202
19/02/2024 10:57:45 - Assinatura realizada por gustavo.lievore@ufes.br, IP 200.137.72.162
19/02/2024 10:57:35 - Envelope visualizado por gustavo.lievore@ufes.br, IP 200.137.72.162



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Documento em conformidade com o padrão de assinatura digital ICP-Brasil e
validado de acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.

Documento final gerado e certificado por **Universidade Federal do Espírito Santo**





Apêndice G - Gerenciamento de Riscos_versao_3

Data e Hora de Criação: 19/02/2024 às 10:48:34

Documentos que originaram esse envelope:

- Apêndice G - Gerenciamento de Riscos_versao_3.pdf (Arquivo PDF) - 10 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 7f510854c38affbf8dfe9d2c27b082af46334b6b9afed148322c676ca05fc667

[SHA512]: 8f655ec2f8bd7aa1c4e681b261122477271cc8dda5eb807b8ba1e4db65b865a469746ea98881c89dc3c8626f19ab3e448813f89fab885377601dc6f35a5a3945

Histórico de eventos registrados neste envelope

19/02/2024 10:55:52 - Assinatura realizada por guilherme.m.carvalho@ufes.br, IP 200.137.65.107
19/02/2024 10:55:47 - Envelope visualizado por guilherme.m.carvalho@ufes.br, IP 200.137.65.107
19/02/2024 10:54:58 - Assinatura realizada por ana.telles@ufes.br, IP 200.137.65.109
19/02/2024 10:54:44 - Assinatura realizada por lorena.simoed@ufes.br, IP 200.137.65.109
19/02/2024 10:54:42 - Envelope visualizado por ana.telles@ufes.br, IP 200.137.65.109
19/02/2024 10:52:56 - Assinatura realizada por leonor.mastela@ufes.br, IP 200.137.72.202
19/02/2024 10:52:52 - Envelope visualizado por leonor.mastela@ufes.br, IP 200.137.72.202
19/02/2024 10:50:53 - Envelope registrado na Blockchain por lorena.simoed@ufes.br, IP 200.137.65.109
19/02/2024 10:50:50 - Envelope encaminhado para assinaturas por lorena.simoed@ufes.br, IP 200.137.65.109
19/02/2024 10:48:40 - Envelope criado por lorena.simoed@ufes.br, IP 200.137.65.109